



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração
Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024 - PROCESSO Nº 223/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de agosto de 2024

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30 de julho de 2024

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO 14 de agosto de 2024 às 08h00 (oito horas)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 14 de agosto de 2024 às 08h15 (oito horas e quinze minutos)

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.599.809/0001-82, com sede na Rua Pará nº 3.227 - Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **“Menor Preço” por ITEM**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do Decreto Federal nº 11.462/23, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos) e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: www.votuporanga.sp.gov.br, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br, e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9843 e 9841.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de **material de limpeza e higienização** para serem usadas no Serviço de Acolhimento Institucional – SAICA, unidade de alta complexidade da Secretaria de Assistência Social - SEASO, durante o período de 12 (doze) meses.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**. Observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto acima mencionado é composto por **104 (cento e quatro) ITENS**, conforme quantidades definidas e especificações **mínimas** abaixo e **constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP**:

ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	01	001.006.403	PC	16	Absorvente tipo protetor diário; composição: filme de polietileno, fibras de celulose, polipropileno, papel siliconado e adesivos termoplásticos; com aba; pacote com 15 unidades; 1ª linha
02	02	001.006.459	PC	39	Absorvente íntimo normal com cobertura suave e com abas - pacote com 08 unidades.
03	03	001.006.375	PC	25	Absorvente íntimo noturno com abas. Composição: filme de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente, polipropileno com Aloe Vera ou camomila, adesivos termoplásticos e papel siliconado; componentes atóxicos. Dimensões aproximadas 11x9x8cm. Pacote contendo 08 unidades.
04	04	001.006.282	FR	61	Álcool etílico para limpeza, com teor alcoólico 92,8 inpm, hidratado, uso doméstico, embalado em frasco plástico de 1 litro, validade mínima de 2 anos a partir da data de fabricação, com registro na ANVISA.
05	05	001.006.667	FR	59	Álcool em gel 70%, anti-séptico hidratante, indicado para higienização das mãos, embalado em frasco transparente e tampa disk top, frasco com 500 ml.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
06	06	001.029.334	L	17	Álcool etílico 70% INPM - correspondente a 77° GL, embalado adequadamente, frasco com 1 litro. De acordo com a RDC-ANVISA nº 46 de 20/02/2002, para a embalagem o fabricante deverá seguir as normas NBR 5991/77.
07	07	001.006.471	PC	20	Algodão hidrófilo, bolas, branco - pacote com 50g.
08	08	001.060.018	UND	6	Alicate para corte de Unha, em aço inoxidável e niquelado; corte preciso e mola resistente; cabo antideslizante; 1ª linha.
09	09	001.006.119	FR	76	Amaciante de roupas floral, princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio, composição básica quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas, teor de não voláteis básico: 2,0% mínimo, teor de ativos catiônico básico: 1,8% mínimo, composição aromática floral, embalado adequadamente em frasco plástico com 2 litros, validade mínima 2 anos.
10	10	001.006.389	UND	18	Anti-Séptico bucal; com flúor; benefícios: mata os germes que causam a gengivite, a placa bacteriana e o mau hálito, ajuda a reduzir as cáries em até 71% e reduz a formação da placa onde a escova não alcança; frasco com 250ml; 1ª linha.
11	11	001.006.600	PC	67	Aparelho de barbear descartável; contendo 2 lâminas; com fita lubrificante em uma das lâminas e cabo emborrachado; embalagem com 02 unidades; 1ª linha.
12	12	001.006.102	GL	48	Água sanitária, pronto uso (composição: hipoclorito de sódio, hidróxido sódio, cloreto de sódio e água), teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, embalada adequadamente em galão de 05 litros, sem aromatizante, com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação, com registro na ANVISA.
13	13	001.006.266	UND	5	Base para unha, frasco em vidro com 15,5ml
14	14	001.059.039	UND	16	Batom; com alta durabilidade e cobertura uniforme; cor a definir; embalagem com no mínimo 3,6g; 1ª linha.
15	15	001.019.321	UND	7	Bico para mamadeira; ortodôntico; anti-cólica; em silicone transparente; destinado para leite; sem defeitos, resistente a autoclavação e uso em microondas; indicado para crianças de 0 a 6 meses; acondicionado em embalagem apropriada com identificação de procedência; 1ª linha
16	16	001.019.300	UND	4	Bico para mamadeira; ortodôntico; anti cólica; em silicone transparente; destinado para leite; sem defeitos, resistente a autoclavação e uso em micro-ondas; indicado para crianças acima dos 6 meses; acondicionado em embalagem apropriada com identificação de procedência; 1ª linha.
17	17	001.006.402	UND	14	Bucha vegetal natural para banho; composto: bucha 100% vegetal; tamanho aproximado: 15cm; 1ª linha
18	18	001.010.014	UND	7	Bloqueador Solar - FPS 30 - UVA+UVB Balanceado - Proteção + eficaz com suavidade para a pele - Ultra Resistente (2 horas de proteção eficaz à prova d'água e ao suor) Proteção Imediata. Proteção prolongada com fórmula foto-estável desenvolvida para proteger as peles extremamente sensíveis ao sol, e que ajuda a minimizar os riscos de alergias e irritações. Embalagem 200ml.
19	19	001.006.519	UND	4	Colônia para bebê; perfume suave e delicado; não contém álcool; clinicamente testado; não irrita a pele; fragrância unissex; frasco com no mínimo 100 ml; 1ª linha.
20	20	001.006.395	UND	26	Condicionador para cabelo de bebê; composição: cloreto de diestearil diamônio, álcool estearílico, polietilenoglicol laurato de sorbitano, hidroxietil celulose, álcool benzílico, edta tetrassódico, fragrância, ácido cítrico, D&C amarelo nº. 10, D&C laranja nº 4 e água; frasco com 200ml; 1ª linha.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
21	21	001.006.279	UND	34	Condicionador, neutro, para Cabelos normais a oleoso; Composto de água, cloreto de cetil trimetil amônio, quaternium - 80, álcool ceto estearílico, álcool ceto - estearílico etoxilado, monoestearato de glicerila, silicone, fragrância, extrato de mel e camomila, isotiazolinonas, formaldeído, ácido cítrico; frasco de 350ml.
22	22	001.006.379	PC	63	Copo descartável para água capacidade 180ml, poliestireno atóxico, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante, devem ser homogêneos, isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas, acondicionado em pacote com 100 unidades, peso mínimo de 162 gramas, os pacotes não devem estar violados, onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, informações para rastreabilidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Devem ainda ser reembalados em caixas de papelão com 2.500 unidades, onde deverá constar quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deve ter selo de identificação da conformidade mencionado na portaria do Inmetro nº 453 (01/12/2010) deverá ser apostado ou impresso na embalagem plástica e nas caixas de papelão, conforme prazos estabelecidos na portaria mencionada; os copos devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: Marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, espessura mínima do plástico 0,10 mm, massa mínima do copo deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865/2012 versão corrigida 2012.
23	23	001.006.147	PC	8	Copo descartável para café, capacidade 50ml, poliestireno atóxico, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante, devem ser homogêneos, isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas, acondicionado em pacote com 100 unidades, peso mínimo de 75 gramas, os pacotes não devem estar violados, onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, informações para rastreabilidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Devem ainda ser reembalados em caixas de papelão com 5.000 unidades onde deverá constar quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deve ter selo de identificação da conformidade mencionado na portaria do Inmetro nº 453 (01/12/2010) deverá ser apostado ou impresso na embalagem plástica e nas caixas de papelão, conforme prazos estabelecidos na portaria mencionada; os copos devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: Marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, espessura mínima do plástico 0,10 mm, massa mínima do copo deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865/2012 versão corrigida 2012.
24	24	001.006.537	UND	1	Cortador de unha para as mãos; tipo trim; feito em aço; possui uma lixa para limpeza; 1º linha.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
25	25	001.019.204	UND	6	Chupeta em silicone macio com bico ortodôntico fase 2, indicada para bebês de 6 a 12 meses, esterilizável, antialérgico, insípida e inodora, 1ª linha.
26	26	001.019.183	UND	6	Chupeta em silicone macio com bico ortodôntico fase 1, indicada para bebês de 0 a 6 meses, esterilizável, antialérgico, insípida e inodora, 1ª linha.
27	27	001.006.528	FR	4	Creme para pentear cabelo, infantil, 1ª linha, frasco com 300ml; composto de água desmineralizada, hexadecanol, octadenacol, metossulfato de behenitrônio, óleo mineral; ciclometicone, cetostearamacrogol 20, metilparabeno, propilparabeno, metoxicinamato de otil.
28	28	001.006.111	FR	73	Desinfetante perfumado, pronto uso, para banheiro, embalado adequadamente - frasco com 02 litros, constando externamente na embalagem, os dados do produto, a data de fabricação e prazo de validade.
29	29	001.006.107	FR	206	Detergente líquido neutro, princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonado de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do pH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p, composição aromática neutro, incolor, com validade mínima para 2 anos, acondicionado em frasco plástico de 500ml, com registro na ANVISA.
30	30	001.006.503	UND	39	Desodorante em aerosol masculino; embalagem com 90 ml; 1ª linha.
31	31	001.006.106	FR	10	Desodorizador ambiental, aerosol, floral, cloreto alquil dimetil benzil amônia, cloreto alquil dimetil etil benzil amônia, solubilizantes, coadjuvantes, perfume, butano e propano, não contém CFC, frasco metálico com mínimo de 360ml.
32	32	001.006.096	PC	47	Esponja de lã de aço, composta de aço carbono, acondicionada em saco plástico, contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g.
33	33	001.006.097	PC	30	Esponja dupla face, espuma de poliuretano, fibra sintética com material abrasivo, agente bacteriostático - medidas aproximadas de 110x70x20mm para superfícies antiaderentes, na cor verde/amarela (limpeza pesada), embalada adequadamente - pacote com 03 unidades.
34	34	001.033.484	CX	14	Filtro de papel nº 103, para coar café, em caixa com no mínimo 30 unidades.
35	35	001.023.118	TB	85	Gel dental com flúor e cálcio, sabor menta ou hortelã, tubo com 90 gramas.
36	36	001.006.506	UND	6	Gel dental sem flúor; especial para crianças de até 5 anos; disponível nos sabores morango, tutti-frutti e frutas tropicais; embalagem com 100g; 1ª linha.
37	37	001.006.397	TB	13	Gel dental infantil; fórmula com flúor ativo clinicamente comprovado; benefícios: proteção contra a cárie, fortalecimento do esmalte dos dentes; sabor a definir; tubo com 50g.
38	38	001.006.237	UND	7	Gel fixador para cabelos, sem álcool e sem cheiro - frasco com 230 gramas.
39	39	001.006.109	UND	23	Creme para pentear cabelo, 1ª linha, frasco com 300ml.
40	40	001.006.518	UND	8	Desodorante roll-on antitranspirante feminino - 50ml; 1ª linha.
41	41	001.006.504	UND	46	Desodorante em aerosol feminino; embalagem com 150 ml; 1ª linha.
42	42	001.006.512	UND	8	Desodorante roll-on antitranspirante masculino - 50ml; 1ª linha.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
43	43	001.006.353	UND	16	Escova dental adulto macia, cerdas nylon com 4 fileiras de tufo contendo 34 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto medindo aproximadamente 18cm, anatômico com empunhadura, acondicionado em embalagem blister ou pvc transparente; 1ª linha.
44	44	001.006.363	UND	20	Escova dental infantil, com cerdas nylon macias, com 3 fileiras de tufos contendo 24 a 32 tufos, aparadas uniformemente e arredondados, cabo reto, medindo 13 a 16cm, anatômico, com empunhadura, embalada adequadamente.
45	45	001.006.105	UND	3	Escova oval para lavar roupas, base de madeira, com cerdas em nylon sintético, sem alça, na cor amarela tamanho padrão.
46	46	001.006.577	UND	3	Escova Profissional Tamanho: Grande; de madeira com cerdas naturais de Javali reforçadas com Nylon; Cabo revestido em espuma; Dimensões: 75 mm x 245 mm; 1ª linha.
47	47	001.006.304	UND	7	Esmalte para unhas, incolor com glitter, cor a definir; frasco de vidro com 8 ml; 1ª linha.
48	48	001.006.009	UND	10	Esmalte para unhas, cintilante, cores variadas - frasco de vidro com 8ml.
49	49	001.006.008	UND	13	Esmalte para unhas, Cremoso, cores variadas - frasco de vidro com 8ml.
50	50	001.059.978	UND	6	Estojo de maquiagem, contendo aproximadamente: 3 cores de blush, 12 cores de sombras, 2 cores de base, 4 cores de batons e um pincel de sombra e batom. Tamanho aproximado: 14cm de altura x 11 cm largura.
51	51	001.006.113	UND	14	Esponja para banho; em espuma, uso infantil; no formato retangular; medindo (115 x 77)mm - com 23mm de espessura.
52	52	001.006.434	UND	2	Espuma para barbear, fórmula suave, hidratante e levemente perfumada, embalagem com no mínimo 190g, 1ª linha.
53	53	001.006.473	UND	14	Fio dental, banhados por cera, suave para as gengivas e com total resistência ao desfiamento e rompimento, com 100 metros.
54	54	001.006.130	UND	13	Flanela 100% algodão, declarada em etiqueta de tecido, adesiva ou rotulo, medindo 280 x 480 mm (largura x comprimento), percentual variando de 20mm nas medidas, na cor laranja.
55	55	001.028.245	PC	4	Fralda em tecido duplo extra macio, 100% algodão, medindo 60 x 60 cm, cor branca, pacote com 5 unidades.
56	56	001.006.157	PC	26	Guardanapo de papel, branco, macio, resistente, medidas mínimas de 20x22cm, embalado adequadamente - pacote com 50 unidades (folhas), 1ª qualidade.
57	57	001.029.419	CX	15	Haste flexível com ponta de algodão, haste de polipropileno, caixa com 75 unidades.
58	58	001.006.728	UND	19	Inseticida doméstico, aerosol, sem CFC, composto de praletrina 0.03%, cipermetrina 0.1%, imiprotrina 0.03%, solventes, propelente (propano/butano), embalado em frasco metálico de no mínimo 300ml.
59	59	001.006.657	UND	3	Kit para cuidados e higiene com o bebê; contendo: estojo, cortador de unhas, tesoura com bordas arredondadas, lixa, pente e escova de cabelo; 1ª linha.
60	60	001.006.536	KIT	7	Kit com 3 fraldas de boca bordado para bebê; confeccionada em tecido fralda 100% algodão; tamanho padrão; 1ª linha
61	61	001.058.209	UND	8	Lápis delineador para olhos na cor preta.
62	62	001.019.182	UND	5	Lápis delineador para olhos; na cor marrom; 1ª linha.
63	63	001.006.598	PT	47	Lenço umedecido para higienização na troca de fraldas de bebê; com fibras macias e resistentes que capturam todos os resíduos da troca de fraldas; isento de qualquer componente alcoólico; pote com no mínimo 70 unidades; 1ª linha.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
64	64	001.006.150	FR	21	Limpa alumínio, composição básica tensoativo aniônico, sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veículo, tipo líquido, com validade mínima de 2 anos, acondicionado em frasco plástico de 500ml, com registro na ANVISA.
65	65	001.006.149	FR	61	Limpador multiuso doméstico, líquido, composto de tensoativo não iônico biodegradável, sequestrante, alcalinizante, preservativo, corante, perfume e água, com validade mínima de 2 anos, embalado em frasco plástico com 500 ml, produto sujeito a verificação no ato da entrega; com registro na ANVISA.
66	66	001.006.602	UND	3	Lixa Polidora para os Pés, fabricado em madeira, dupla face, cabo resistente e anatômico, medindo: 27 cm de comprimento.
67	67	001.006.527	FR	6	Loção hidratante para pele; uso para bebê; utilização para o corpo; composto de água; óleos, álcool; fragrância, metilparabeno; propilparabeno; embalado em frasco; contendo 200ml.
68	68	001.006.004	UND	7	Loção hidratante para o corpo, adulto, 1ª linha, fragrâncias diversas, indicado para pele de todos os tipos, embalado em frasco plástico, frasco com 400ml.
69	69	001.029.406	CX	5	Luva de látex natural para procedimentos, tamanho G, não estéril, anatômica, ambidestra, levemente talcadas, descartável, caixa com 100 unidades.
70	70	001.029.053	CX	2	Luva para procedimentos em vinil, sem látex, tamanho G, levemente talcada, caixa com 100 unidades, transparente, descartável, ambidestra, isenta de soldas.
71	71	001.029.174	CX	10	Luva para procedimentos em vinil, sem látex, tamanho M, levemente talcada, caixa com 100 unidades, transparente, descartável, ambidestra, isenta de soldas.
72	72	001.006.612	CX	6	Luva de látex para procedimentos, tamanho M, não estéril, ambidestra, hipoalergênica, isenta de pó - caixa com 100 unidades.
73	73	001.019.327	UND	3	Mamadeira tipo chuquinha; bico em látex; frasco em policarbonato altamente resistente a impactos e de alta durabilidade; capacidade: 50 ml; 1ª linha.
74	74	001.006.373	UND	6	Mamadeira, inquebrável, inodora, esterilizável até 121°, atóxica, bico ortodôntico de silicone, anti alérgico, transparente, tamanho a decidir e fabricadas de acordo com a NBR 13.793, testada e aprovada por laboratório do INMETRO.
75	75	001.060.033	UND	2	Óleo secante para unha, frasco de vidro com 15,5ml
76	76	001.006.658	FR	3	Óleo corporal infantil para bebê, fragrância a definir; embalagem com 200ml, 1ª linha.
77	77	001.006.141	UND	4	Pano de limpeza tipo saco alvejado; composto de 100% de algodão; medidas mínimas (70x40)cm, tipo saco alvejado; duplo com costura nas laterais e fundo; na cor branca.
78	78	001.006.140	UND	10	Pano de chão tipo felpudo, absorvente, macio, com costuras duplas de fios de poliéster, composição: 85 % algodão e 15 % poliéster, medidas mínimas de 42x60cm.
79	79	001.006.232	PC	52	Papel toalha em rolo, branco, macio, de material não reciclado, contendo 60 toalhas picotadas de 20x22cm cada rolo, embalados adequadamente - pacote com 02 rolos.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
80	80	001.006.132	PC	316	Papel higiênico - folha simples, não reciclado, 100% FIBRAS VIRGENS, macio, fragrância neutra, na cor branca, conforme norma ABNT NBR 15464-1 e 15134, comprimento do rolo 30 metros, largura de 10 cm, largura do tubete 10 cm, diâmetro interno 4cm - com tolerância de 2%, formato gofrado, picotado, rotulagem contendo: Identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, razão social do fabricante, CNPJ e e-mail, telefone do SAC, embalado adequadamente em pacotes com 4 rolos.
81	81	001.006.624	UND	2	Pinça de Sobrancelha em aço inox; com ponta dourada; fechamento leve e perfeito; 1ª linha.
82	82	001.059.516	UND	4	Pó compacto para maquiagem; Cor Translúcida; com partículas micronizadas que controlam o excesso de brilho da pele e proporcionam textura aveludada de efeito natural embalagem com 8g; 1ª linha.
83	83	001.006.599	UND	69	Refil de Lenço umedecido para higienização na troca de fraldas de bebê; com fibras macias e resistentes que capturam todos os resíduos da troca de fraldas; isento de qualquer componente alcoólico; embalagem com no mínimo 70 unidades; 1ª linha.
84	84	001.019.385	FR	14	Repelente aerosol não oleoso, com fragrância suave, desenvolvido para repelir mosquitos, pernilongos, borrachudos e muriçocas - frasco com 165ml.
85	85	001.060.462	UND	8	Repelente infantil em aerosol; não oleoso; sem fragrância; desenvolvido para repelir mosquitos, pernilongos, borrachudos e muriçocas; indicado para crianças acima de 2 meses; frasco com no mínimo 100 ml.
86	86	001.006.622	UND	14	Removedor de Esmaltes - Acetonina - 100ml
87	87	001.006.428	UND	6	Rodo com cepa de polipropileno medindo 40cm de comprimento e borracha natural dupla com espessura 3,5mm (+/-0,05mm), cepa pesando 375g, cabo de madeira revestido de polipropileno, 120cm, rosca de polipropileno.
88	88	001.006.156	UND	162	Sabonete em tablete, suave (ph entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal, 90 gramas, produto sujeito a verificacao no ato da entrega, com registro na ANVISA.
89	89	001.006.165	GL	24	Sabonete líquido, perolizado, perfumado, pronto uso, indicado para uso em banheiros e sanitários, embalado em galão de 5 litros, constando externamente na embalagem, data de fabricação e prazo de validade do produto.
90	90	001.006.393	UND	40	Sabonete para Bebê; base vegetal; produzido sem gordura animal; hipoalergênico, formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergias; unidade com 90g; 1ª linha.
91	91	001.006.659	FR	8	Sabonete líquido íntimo; pH equilibrado; hipoalergênico; dermatológica e ginecologicamente; frasco com 200ml; 1ª linha.
92	92	001.006.323	UND	39	Sabão em barra com no mínimo 180 gramas, composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvantes, glicerina, agente anti-redepositante e água, embalado em pacote com no máximo 5 unidades (barra).
93	93	001.006.159	CX	165	Sabão/detergente em pó (composição: Tensoativo aniônico, alcalizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, bentonita sódica, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água); Componente ativo: linear alquil benzeno, sulfato de sódio. Contém tensoativo biodegradável, embalado adequadamente em caixa com 01kg - rotulo com numero do lote, formula, data de fabricação e validade.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
94	94	001.006.142	PC	11	Saco para lixo; na cor preta; capacidade 100 litros (dimensões: 90x90cm); em polietileno; P5kg; resistente; para uso doméstico; pacote com 100 unidades.
95	95	001.006.120	PC	19	Saco para lixo; na cor preta; capacidade 20 litros (dimensões: 46x55cm); P1,5kg; em polietileno; P1,5kg; resistente; para uso doméstico; pacote com 100 unidades.
96	96	001.006.128	PC	7	Saco para lixo; na cor preta; capacidade 60 litros (dimensões: 63x75cm); em polietileno; P3kg; resistente; para uso doméstico; pacote com 100 unidades.
97	97	001.006.143	PC	15	Saco para lixo; na cor preta; capacidade 40 litros (dimensões: 55x65cm); em polietileno; P2kg; resistente; para uso doméstico; pacote com 100 unidades.
98	98	001.006.480	FR	6	Shampoo contra piolho (tipo Escabin); composto de dietanolamida ácido graxo de coco, ácido cítrico, lauril éter sulfato de sódio, lanolina etoxilada, cloreto desódio, DMDM hidantoína e água de osmose reversa; Cartucho contendo frasco com 100 ml.
99	99	001.006.460	FR	30	Shampoo para cabelo infantil (bebê), com PH balanceado e isento de sabão e álcool, frasco com 200ml.
100	100	001.006.127	FR	49	Shampoo, neutro, para cabelos normais a oleoso; composto de Água, lauril éter sulfato de sódio, poliquatérnio - 7, cocodietanolamida, diestearato de etilenoglicol, álcool behenílico, silicone, proteína hidrolisada de trigo, di on octil cabonato, isotiazolinona, formaldeído, fragrância, ácido cítrico, EDTA tetrassódico, cloreto de sódio; frasco de 350ml.
101	101	001.006.361	FR	7	Talco anti-séptico para os pés, frasco com 100g.
102	102	001.006.151	PC	80	Toalha de papel, simples, interfolhada institucional, classe 01, quantidade de dobras 02, na cor branca, alvura maior que 85%, quantidade de pintas igual ou menor 5 mm ² /m ² , tempo de absorção de água igual ou menor que 6s, capacidade de absorção de água igual ou maior que 5g/g, quantidade de furos menor que 10mm ² /m ² , resistência a tração a úmido maior que 90n/m, conforme norma da ABNT NBA 15464-7 e 15134, característica complementares: matéria prima 100% fibras vegetal (não reciclado), dimensão da folha 21,5x22,5cm aproximadamente, quantidade de folhas 1000 folhas, acabamento liso, em fardos plásticos, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha, nome do fabricante, CNPJ, telefone e SAC.
103	103	001.006.144	UND	9	Vassoura, uso doméstico, propriedades mínimas: cepa em polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo, mínimo de 20cm, com mínimo de 50 tufo, com cerdas de nylon, tipo pontas plumadas, cabo de madeira 120cm com rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno.
104	104	001.006.737	UND	5	Vassoura tipo caipira, propriedades mínimas: cepa em palha, com cerdas de palha, comprimento mínimo de 45 cm, 30 cm de aba com espessura mínima de 4 cm, pesando no mínimo 1kg, tipo 5 fios e amarração de arame na base e no mínimo 3 amarrações com barbante próprio na aba, encabada com cabo de madeira medindo 120 cm de comprimento.

1.4. Os ITENS descritos acima serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos existirem neles.

1.5. O Licitante poderá apresentar proposta de preços para todos ou apenas um dos ITENS, e para cada qual haverá etapas de lances separadas.



1.6. O Licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se apresentar proposta de preços para os ITENS de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital.

1.7. Deverá ser respeitada a numeração dos ITENS e as quantidades, unidades e especificações mínimas de cada elemento.

1.8. Os elementos que compõem os ITENS devem ser de primeira linha, atenderem aos padrões de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes.

1.9. NÃO SERÁ ADMITIDA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para o município de Votuporanga/SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

3.1. Somente poderão participar deste pregão as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública,
- 4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.
- 4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema (artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022), o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
 - 4.6.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.6.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

4.6.5. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **VALOR UNITÁRIO E TOTAL PARA o ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula;

b) **MARCA**;

c) **FABRICANTE**;

d) **DESCRIÇÃO DO OBJETO**.

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “d” de cada ITEM. A não inserção das informações nestes campos poderá ocasionar na desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução/fornecimento do objeto.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **é ciente e concorda** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, conforme for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. As regras previstas no item 6.18.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.

6.20.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. conter vícios insanáveis;

7.2.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçamento pela Administração Pública.

7.3.1. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçamento pela administração pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

7.4. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:

a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;

b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;

c) Cupons fiscais;

d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);

e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);

f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;

g) Livro caixa da empresa;

h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;

i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.5. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), a exigência de outros



meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) a depender da complexidade do objeto licitado ou por solicitação via chat no sistema, ou outro meio quando o informado estiver indisponível e desde que anexado posteriormente na plataforma, de forma escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.8. Se a proposta for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no sistema.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à Licitante subsequente, nova verificação deve ser realizada da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

8.1.1. Para efeitos da comprovação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, os Licitantes deverão enviá-los exclusivamente por meio do sistema, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, exceto os abrangidos pelo SICAF (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.2. Reforçando: Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF **deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública**, conforme item 8.1 e 8.1.1.

8.1.3. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública de** acordo com o item 8.1.

8.2. A Documentação exigida para fins de habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira).

8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

8.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.

8.9. Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 8.15 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

8.9.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 8.9 acima.

8.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.11. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a **participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) SICAF;

b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.11.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.12. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.13. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;



g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada, mediante apresentação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária;**

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

f) Certidão Negativa de Débitos relativos a **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** e pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.16. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada, mediante apresentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos **no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.**

a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO.**

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.**

c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima** admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.16.1. *para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*

8.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.3. *a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.***

8.16.4. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial



corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

*8.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021**, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.*

8.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.19. Outras Comprovações será mediante apresentação

a) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

c) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

e) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

f) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

g) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.19.1. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 8.19) e as DECLARAÇÕES para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 8.16) PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO II deste edital.

8.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

8.21. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado



vencedor.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

9.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

9.1.1. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.2. O não cumprimento das exigências dispostas no item (9.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar em penalidades ao Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

9.2. Deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e total do item ou percentual de desconto com preços expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula;

9.4. Descrição do objeto, contendo as informações necessárias, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e outros

9.5. Constar em seu inteiro teor:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;

c) definição do ITEM, constando **marca, embalagem, quantidade por embalagem e fabricante**;

d) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

f) condições de pagamento: será conforme constante do Edital e da Ata de Registro de Preços;

g) qualificação do responsável que assinará a futura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

h) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

9.6. A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora da Ata, se for o caso.

9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora da Ata.

10 - DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

10.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação**;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o interessado para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, a ATA DE REGISTRO terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

14.3. O licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante mais bem classificado e aceita pela Administração.



14.4. Sempre que a convocação não for atendida, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

14.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

18 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. O licitante vencedor do certame deverá realizar a entrega do objeto licitado para a Secretaria Municipal da Assistência Social, por período de 12 meses e de forma parcelada, após a Assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, conforme a necessidade, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos, local(is) e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, e Ata de Registro de Preços.

18.2. A realização de toda e qualquer entrega é por conta e risco da Detentora da Ata bem como as despesas decorrentes do seu fornecimento.

18.3. As entregas dos bens deverão ser realizadas dentro do horário de expediente da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, das 07h30 às 17h00 de segunda a sexta, acompanhadas das respectivas notas fiscais e garantias.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A Administração Municipal fiscalizará obrigatoriamente a entrega dos bens licitados, a fim de verificar se estão de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, proposta e Ata de Registro de Preços, por funcionário responsável competente para tanto.

19.2. Havendo rejeição dos bens, no todo ou em parte, a empresa deverá substituí-los, no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações e Código de Defesa do Consumidor.



19.3. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer a empresa Detentora da Ata em caso de verificação posterior de irregularidades ou má qualidade dos bens ofertados.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
- 20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.3. não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 20.1.5. fraudar a licitação
- 20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1. advertência;
- 20.2.2. multa;
- 20.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
- 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

20.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. Será em até 10 dias úteis após o prazo para liquidação, conforme consta no Termo de Referência.

21.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato/ata de registro de preços.

21.1.2. No caso de atraso pela Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

21.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

21.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

21.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante/Administração;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

21.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

21.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

21.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

21.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

21.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Prefeitura deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada/detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão/cancelamento contratual/da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada/detentora da ata a ampla defesa.

21.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/cancelamento da ata, caso a contratada/detentora da ata não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.2.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.2.12. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.2.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.

21.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

21.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

21.4. CESSÃO DE CRÉDITO

21.4.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

21.4.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.

21.4.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

21.4.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada/detentora da ata) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

22.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2024, através da Lei nº 7.045, de 05 de dezembro de 2023, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
1111	02.17.00	08.243.0038.2102 33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1 510.000
1111	02.17.00	08.243.0038.2102 33903022	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1 510.000
1111	02.17.00	08.243.0038.2102 33903028	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1 510.000
1111	02.17.00	08.243.0038.2102 33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1 510.000
1112	02.17.00	08.243.0038.2102 33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2 500.002
1112	02.17.00	08.243.0038.2102 33903022	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	2 500.002
1112	02.17.00	08.243.0038.2102 33903028	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2 500.002
1112	02.17.00	08.243.0038.2102 33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2 500.002
1113	02.17.00	08.243.0038.2102 33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5 500.070
1113	02.17.00	08.243.0038.2102 33903022	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	5 500.070



1113	02.17.00	08.243.0038.2102	33903028	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5	500.070
1113	02.17.00	08.243.0038.2102	33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5	500.070

22.2. Recursos Financeiros:

FONTE	1	TESOURO
FONTE	2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
FONTE	5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Cod. Aplic.	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
Cod. Aplic.	500.002	Secr. Estado Ass. Social e Desen.Soc. R
Cod. Aplic.	500.070	Bloco da Proteção Social Especial

22.3. Os recursos para 2025 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

23 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

23.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

23.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

23.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**.

23.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

24 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

24.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

24.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

24.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 24.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

24.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

24.4.1. Por razão de interesse público;

24.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

24.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



25 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

25.1. A referida contratação é regida pelo Sistema de Registro de Preços e conforme previsto em legislação, caso haja conveniência da Administração Pública poderá a Ata de Registro de Preços materializar-se em quantos contratos forem necessários, desde que observados os quantitativos máximos e a sua formalização ocorra até o último dia de vigência da Ata (artigo 82 e seguintes da Lei nº. 14133/2021).

26 - DO REAJUSTE DO CONTRATO

26.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br e no portal da transparência do Município no sítio www.votuporanga.sp.gov.br.

27.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP

ANEXO II - Modelo Referencial de Declaração UNIFICADA

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Relação de Cadastro Reserva

ANEXO V - Minuta de Contrato

ANEXO VI - Minuta de Nota de Empenho

27.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão Eletrônico.

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

27.12. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

27.13. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

27.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

27.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

27.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

27.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Jornal de Grande Circulação, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e na plataforma eletrônica da www.bll.org.br.

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 29 de julho de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ

Secretária Municipal da Administração

ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA

Chefe de Departamento de Compras, Licitações e Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração
Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024 - PROCESSO Nº 223/2024

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de **material de limpeza e higienização** para serem usadas no Serviço de Acolhimento Institucional – SAICA, unidade de alta complexidade da Secretaria de Assistência Social - SEASO, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
01	01	001.006.403	PC	16	Absorvente tipo protetor diário; composição: filme de polietileno, fibras de celulose, polipropileno, papel siliconado e adesivos termoplásticos; com aba; pacote com 15 unidades; 1ª linha	7,91	126,56
02	02	001.006.459	PC	39	Absorvente íntimo normal com cobertura suave e com abas - pacote com 08 unidades.	7,01	273,39
03	03	001.006.375	PC	25	Absorvente íntimo noturno com abas. Composição: filme de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente, polipropileno com Aloe Vera ou camomila, adesivos termoplásticos e papel siliconado; componentes atóxicos. Dimensões aproximadas 11x9x8cm. Pacote contendo 08 unidades.	12,84	321,00
04	04	001.006.282	FR	61	Álcool etílico para limpeza, com teor alcoólico 92,8 inpm, hidratado, uso doméstico, embalado em frasco plástico de 1 litro, validade mínima de 2 anos a partir da data de fabricação, com registro na ANVISA.	7,46	455,06
05	05	001.006.667	FR	59	Álcool em gel 70%, anti-séptico hidratante, indicado para higienização das mãos, embalado em frasco transparente e tampa disk top, frasco com 500 ml.	5,88	346,92
06	06	001.029.334	L	17	Álcool etílico 70% INPM - correspondente a 77° GL, embalado adequadamente, frasco com 1 litro. De acordo com a RDC-ANVISA nº 46 de 20/02/2002, para a embalagem o fabricante deverá seguir as normas NBR 5991/77.	7,38	125,46
07	07	001.006.471	PC	20	Algodão hidrófilo, bolas, branco - pacote com 50g.	3,90	78,00
08	08	001.060.018	UND	6	Alicate para corte de Unha, em aço inoxidável e niquelado; corte preciso e mola resistente; cabo antideslizante; 1ª linha.	28,29	169,74
09	09	001.006.119	FR	76	Amaciante de roupas floral, principio ativo cloreto de diestearil dietil amônio, composição básica quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas, teor de não voláteis básico: 2,0% mínimo, teor de ativos catiônico básico: 1,8% mínimo, composição aromática floral, embalado adequadamente em frasco plástico com 2 litros, validade mínima 2 anos.	5,07	385,32
10	10	001.006.389	UND	18	Anti-Séptico bucal; com flúor; benefícios: mata os germes que causam a gengivite, a placa bacteriana e o mau hálito, ajuda a reduzir as cáries em até 71% e reduz a formação da placa onde a escova não alcança; frasco com 250ml; 1ª linha.	12,13	218,34
11	11	001.006.600	PC	67	Aparelho de barbear descartável; contendo 2 lâminas; com fita lubrificante em uma das lâminas e cabo emborrachado; embalagem com 02 unidades; 1ª linha.	4,66	312,22
12	12	001.006.102	GL	48	Água sanitária, pronto uso (composição: hipoclorito de sódio, hidróxido sódio, cloreto de sódio e água), teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, embalada adequadamente em galão de 05 litros, sem aromatizante,	8,78	421,44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração
Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
					com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação, com registro na ANVISA.		
13	13	001.006.266	UND	5	Base para unha, frasco em vidro com 15,5ml	4,75	23,75
14	14	001.059.039	UND	16	Batom; com alto durabilidade e cobertura uniforme; cor a definir; embalagem com no mínimo 3,6g; 1ª linha.	19,22	307,52
15	15	001.019.321	UND	7	Bico para mamadeira; ortodôntico; anti-cólica; em silicone transparente; destinado para leite; sem defeitos, resistente a autoclavagem e uso em microondas; indicado para crianças de 0 a 6 meses; acondicionado em embalagem apropriada com identificação de procedência; 1ª linha	7,23	50,61
16	16	001.019.300	UND	4	Bico para mamadeira; ortodôntico; anti cólica; em silicone transparente; destinado para leite; sem defeitos, resistente a autoclavagem e uso em micro-ondas; indicado para crianças acima dos 6 meses; acondicionado em embalagem apropriada com identificação de procedência; 1ª linha.	8,14	32,56
17	17	001.006.402	UND	14	Bucha vegetal natural para banho; composto: bucha 100% vegetal; tamanho aproximado: 15cm; 1ª linha	6,11	85,54
18	18	001.010.014	UND	7	Bloqueador Solar - FPS 30 - UVA+UVB Balanceado - Proteção + eficaz com suavidade para a pele - Ultra Resistente (2 horas de proteção eficaz à prova d'água e ao suor) Proteção Imediata. Proteção prolongada com fórmula foto-estável desenvolvida para proteger as peles extremamente sensíveis ao sol, e que ajuda a minimizar os riscos de alergias e irritações. Embalagem 200ml.	43,52	304,64
19	19	001.006.519	UND	4	Colônia para bebê; perfume suave e delicado; não contém álcool; clinicamente testado; não irrita a pele; fragrância unissex; frasco com no mínimo 100 ml; 1ª linha.	15,66	62,64
20	20	001.006.395	UND	26	Condicionador para cabelo de bebê; composição: cloreto de diestearil diamônio, álcool estearílico, polietilenoglicol laurato de sorbitano, hidroxietil celulose, álcool benzílico, edta tetrassódico, fragrância, ácido cítrico, D&C amarelo n°. 10, D&C laranja n° 4 e água; frasco com 200ml; 1ª linha.	11,42	296,92
21	21	001.006.279	UND	34	Condicionador, neutro, para Cabelos normais a oleoso; Composto de água, cloreto de cetil trimetil amônio, quaternium - 80, álcool cetó estearílico, álcool cetó - estearílico etoxilado, monoestearato de glicerila, silicone, fragrância, extrato de mel e camomila, isotiazolinonas, formaldeído, ácido cítrico; frasco de 350ml.	11,71	398,14
22	22	001.006.379	PC	63	Copo descartável para água capacidade 180ml, poliestireno atóxico, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante, devem ser homogêneos, isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas, acondicionado em pacote com 100 unidades, peso mínimo de 162 gramas, os pacotes não devem estar violados, onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, informações para rastreabilidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Devem ainda ser reembalados em caixas de papelão com 2.500 unidades, onde deverá constar quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deve ter selo de identificação da conformidade mencionado na	3,94	248,22

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
					portaria do Inmetro nº 453 (01/12/2010) deverá ser apostado ou impresso na embalagem plástica e nas caixas de papelão, conforme prazos estabelecidos na portaria mencionada; os copos devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: Marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, espessura mínima do plástico 0,10 mm, massa mínima do copo deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865/2012 versão corrigida 2012.		
23	23	001.006.147	PC	8	Copo descartável para café, capacidade 50ml, poliestireno atóxico, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante, devem ser homogêneos, isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas, acondicionado em pacote com 100 unidades, peso mínimo de 75 gramas, os pacotes não devem estar violados, onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, informações para rastreabilidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Devem ainda ser reembalados em caixas de papelão com 5.000 unidades onde deverá constar quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deve ter selo de identificação da conformidade mencionado na portaria do Inmetro nº 453 (01/12/2010) deverá ser apostado ou impresso na embalagem plástica e nas caixas de papelão, conforme prazos estabelecidos na portaria mencionada; os copos devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: Marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, espessura mínima do plástico 0,10 mm, massa mínima do copo deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865/2012 versão corrigida 2012.	2,34	18,72
24	24	001.006.537	UND	1	Cortador de unha para as mãos; tipo trim; feito em aço; possui uma lixa para limpeza; 1º linha.	9,21	9,21
25	25	001.019.204	UND	6	Chupeta em silicone macio com bico ortodôntico fase 2, indicada para bebês de 6 a 12 meses, esterilizável, antialérgico, insípida e inodora, 1ª linha.	17,82	106,92
26	26	001.019.183	UND	6	Chupeta em silicone macio com bico ortodôntico fase 1, indicada para bebês de 0 a 6 meses, esterilizável, antialérgico, insípida e inodora, 1ª linha.	21,33	127,98
27	27	001.006.528	FR	4	Creme para pentear cabelo, infantil, 1ª linha, frasco com 300ml; composto de água desmineralizada, hexadecanol, octadenacol, metossulfato de behenitrônio, óleo mineral; ciclometicone, cetostearamacrogol 20, metilparabeno, propilparabeno, metoxicinamato de octil.	13,14	52,56
28	28	001.006.111	FR	73	Desinfetante perfumado, pronto uso, para banheiro, embalado adequadamente - frasco com 02 litros, constando externamente na embalagem, os dados do produto, a data de fabricação e prazo de validade.	3,82	278,86
29	29	001.006.107	FR	206	Detergente líquido neutro, princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonado de sódio, teor mínimode 6%, composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos,	1,77	364,62

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
					coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p, composição aromática neutro, incolor, com validade mínima para 2 anos, acondicionado em frasco plástico de 500ml, com registro na ANVISA.		
30	30	001.006.503	UND	39	Desodorante em aerosol masculino; embalagem com 90 ml; 1ª linha.	13,87	540,93
31	31	001.006.106	FR	10	Desodorizador ambiental, aerosol, floral, cloreto alquil dimetil benzil amônia, cloreto alquil dimetil etil benzil amônia, solubizantes, coadjuvantes, perfume, butano e propano, não contém CFC, frasco metálico com mínimo de 360ml.	13,19	131,90
32	32	001.006.096	PC	47	Esponja de lã de aço, composta de aço carbono, acondicionada em saco plástico, contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g.	2,30	108,10
33	33	001.006.097	PC	30	Esponja dupla face, espuma de poliuretano, fibra sintética com material abrasivo, agente bacteriostático - medidas aproximadas de 110x70x20mm para superfícies antiaderentes, na cor verde/amarela (limpeza pesada), embalada adequadamente - pacote com 03 unidades.	2,83	84,90
34	34	001.033.484	CX	14	Filtro de papel nº 103, para coar café, em caixa com no mínimo 30 unidades.	4,32	60,48
35	35	001.023.118	TB	85	Gel dental com flúor e cálcio, sabor menta ou hortelã, tubo com 90 gramas.	4,82	409,70
36	36	001.006.506	UND	6	Gel dental sem flúor; especial para crianças de até 5 anos; disponível nos sabores morango, tutti-frutti e frutas tropicais; embalagem com 100g; 1ª linha.	15,73	94,38
37	37	001.006.397	TB	13	Gel dental infantil; fórmula com flúor ativo clinicamente comprovado; benefícios: proteção contra a cárie, fortalecimento do esmalte dos dentes; sabor a definir; tubo com 50g.	6,79	88,27
38	38	001.006.237	UND	7	Gel fixador para cabelos, sem álcool e sem cheiro - frasco com 230 gramas.	9,44	66,08
39	39	001.006.109	UND	23	Creme para pentear cabelo, 1ª linha, frasco com 300ml.	10,13	232,99
40	40	001.006.518	UND	8	Desodorante roll-on antitranspirante feminino - 50ml; 1ª linha.	10,97	87,76
41	41	001.006.504	UND	46	Desodorante em aerosol feminino; embalagem com 150 ml; 1ª linha.	11,99	551,54
42	42	001.006.512	UND	8	Desodorante roll-on antitranspirante masculino - 50ml; 1ª linha.	6,72	53,76
43	43	001.006.353	UND	16	Escova dental adulto macia, cerdas nylon com 4 fileiras de tufo contendo 34 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto medindo aproximadamente 18cm, anatômico com empunhadura, acondicionado em embalagem blister ou pvc transparente; 1ª linha.	4,26	68,16
44	44	001.006.363	UND	20	Escova dental infantil, com cerdas nylon macias, com 3 fileiras de tufos contendo 24 a 32 tufos, aparados uniformemente e arredondados, cabo reto, medindo 13 a 16cm, anatômico, com empunhadura, embalada adequadamente.	2,35	47,00
45	45	001.006.105	UND	3	Escova oval para lavar roupas, base de madeira, com cerdas em nylon sintético, sem alça, na cor amarela tamanho padrão.	2,59	7,77
46	46	001.006.577	UND	3	Escova Profissional Tamanho: Grande; de madeira com cerdas naturais de Javali reforçadas com Nylon; Cabo	30,23	90,69

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
					revestido em espuma; Dimensões: 75 mm x 245 mm; 1ª linha.		
47	47	001.006.304	UND	7	Esmalte para unhas, incolor com glitter, cor a definir; frasco de vidro com 8 ml; 1ª linha.	6,80	47,60
48	48	001.006.009	UND	10	Esmalte para unhas, cintilante, cores variadas - frasco de vidro com 8ml.	4,58	45,80
49	49	001.006.008	UND	13	Esmalte para unhas, Cremoso, cores variadas - frasco de vidro com 8ml.	5,46	70,98
50	50	001.059.978	UND	6	Estojo de maquiagem, contendo aproximadamente: 3 cores de blush, 12 cores de sombras, 2 cores de base, 4 cores de batons e um pincel de sombra e batom. Tamanho aproximado: 14cm de altura x 11 cm largura.	78,90	473,40
51	51	001.006.113	UND	14	Esponja para banho; em espuma, uso infantil; no formato retangular; medindo (115 x 77)mm - com 23mm de espessura.	6,30	88,20
52	52	001.006.434	UND	2	Espuma para barbear, fórmula suave, hidratante e levemente perfumada, embalagem com no mínimo 190g, 1ª linha.	27,20	54,40
53	53	001.006.473	UND	14	Fio dental, banhados por cera, suave para as gengivas e com total resistência ao desfiamento e rompimento, com 100 metros.	4,68	65,52
54	54	001.006.130	UND	13	Flanela 100% algodão, declarada em etiqueta de tecido, adesiva ou rotulo, medindo 280 x 480 mm (largura x comprimento), percentual variando de 20mm nas medidas, na cor laranja.	2,25	29,25
55	55	001.028.245	PC	4	Fralda em tecido duplo extra macio, 100% algodão, medindo 60 x 60 cm, cor branca, pacote com 5 unidades.	39,39	157,56
56	56	001.006.157	PC	26	Guardanapo de papel, branco, macio, resistente, medidas mínimas de 20x22cm, embalado adequadamente - pacote com 50 unidades (folhas), 1ª qualidade.	1,72	44,72
57	57	001.029.419	CX	15	Haste flexível com ponta de algodão, haste de polipropileno, caixa com 75 unidades.	2,25	33,75
58	58	001.006.728	UND	19	Inseticida doméstico, aerosol, sem CFC, composto de praletrina 0.03%, cipermetrina 0.1%, imiprotrina 0.03%, solventes, propelente (propano/butano), embalado em frasco metálico de no mínimo 300ml.	14,81	281,39
59	59	001.006.657	UND	3	Kit para cuidados e higiene com o bebê; contendo: estojo, cortador de unhas, tesoura com bordas arredondadas, lixa, pente e escova de cabelo; 1ª linha.	79,66	238,98
60	60	001.006.536	KIT	7	Kit com 3 fraldas de boca bordado para bebê; confeccionada em tecido fralda 100% algodão; tamanho padrão; 1ª linha	20,77	145,39
61	61	001.058.209	UND	8	Lápis delineador para olhos na cor preta.	29,42	235,36
62	62	001.019.182	UND	5	Lápis delineador para olhos; na cor marrom; 1ª linha.	7,96	39,80
63	63	001.006.598	PT	47	Lenço umedecido para higienização na troca de fraldas de bebê; com fibras macias e resistentes que capturam todos os resíduos da troca de fraldas; isento de qualquer componente alcoólico; pote com no mínimo 70 unidades; 1ª linha.	6,40	300,80
64	64	001.006.150	FR	21	Limpa alumínio, composição básica tensoativo aniônico, sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veiculo, tipo liquido, com validade mínima de 2 anos, acondicionado em frasco plástico de 500ml, com registro na ANVISA.	2,20	46,20
65	65	001.006.149	FR	61	Limpador multiuso domestico, líquido, composto de tensoativo não iônico biodegradável, sequestrante, alcalinizante, preservativo, corante, perfume e água, com	2,43	148,23

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
					validade mínima de 2 anos, embalado em frasco plástico com 500 ml, produto sujeito a verificação no ato da entrega; com registro na ANVISA.		
66	66	001.006.602	UND	3	Lixa Polidora para os Pés, fabricado em madeira, dupla face, cabo resistente e anatômico, medindo: 27 cm de comprimento.	10,23	30,69
67	67	001.006.527	FR	6	Loção hidratante para pele; uso para bebê; utilização para o corpo; composto de água; óleos, álcool; fragância, metilparabeno; propilparabeno; embalado em frasco; contendo 200ml.	17,17	103,02
68	68	001.006.004	UND	7	Loção hidratante para o corpo, adulto, 1ª linha, fragrâncias diversas, indicado para pele de todos os tipos, embalado em frasco plástico, frasco com 400ml.	22,05	154,35
69	69	001.029.406	CX	5	Luva de látex natural para procedimentos, tamanho G, não estéril, anatômica, ambidestra, levemente talcadas, descartável, caixa com 100 unidades.	18,93	94,65
70	70	001.029.053	CX	2	Luva para procedimentos em vinil, sem látex, tamanho G, levemente talcada, caixa com 100 unidades, transparente, descartável, ambidestra, isenta de soldas.	17,68	35,36
71	71	001.029.174	CX	10	Luva para procedimentos em vinil, sem látex, tamanho M, levemente talcada, caixa com 100 unidades, transparente, descartável, ambidestra, isenta de soldas.	14,00	140,00
72	72	001.006.612	CX	6	Luva de látex para procedimentos, tamanho M, não estéril, ambidestra, hipoalergênica, isenta de pó - caixa com 100 unidades.	23,68	142,08
73	73	001.019.327	UND	3	Mamadeira tipo chuquinha; bico em látex; frasco em policarbonato altamente resistente a impactos e de alta durabilidade; capacidade: 50 ml; 1ª linha.	16,86	50,58
74	74	001.006.373	UND	6	Mamadeira, inquebrável, inodora, esterilizável até 121º, atóxica, bico ortodôntico de silicone, anti alérgico, transparente, tamanho a decidir e fabricadas de acordo com a NBR 13.793, testada e aprovada por laboratório do INMETRO.	32,32	193,92
75	75	001.060.033	UND	2	Óleo secante para unha, frasco de vidro com 15,5ml	6,30	12,60
76	76	001.006.658	FR	3	Óleo corporal infantil para bebê, fragrância a definir; embalagem com 200ml, 1ª linha.	30,81	92,43
77	77	001.006.141	UND	4	Pano de limpeza tipo saco alvejado; composto de 100% de algodão; medidas mínimas (70x40)cm, tipo saco alvejado; duplo com costura nas laterais e fundo; na cor branca.	3,76	15,04
78	78	001.006.140	UND	10	Pano de chão tipo felpudo, absorvente, macio, com costuras duplas de fios de poliéster, composição: 85 % algodão e 15 % poliéster, medidas mínimas de 42x60cm.	6,70	67,00
79	79	001.006.232	PC	52	Papel toalha em rolo, branco, macio, de material não reciclado, contendo 60 toalhas picotadas de 20x22cm cada rolo, embalados adequadamente - pacote com 02 rolos.	4,56	237,12
80	80	001.006.132	PC	316	Papel higiênico - folha simples, não reciclado, 100% FIBRAS VIRGENS, macio, fragrância neutra, na cor branca, conforme norma ABNT NBR 15464-1 e 15134, comprimento do rolo 30 metros, largura de 10 cm, largura do tubete 10 cm, diâmetro interno 4cm - com tolerância de 2%, formato gofrado, picotado, rotulagem contendo: Identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, razão social do fabricante, CNPJ e e-mail, telefone do SAC, embalado adequadamente em pacotes com 4 rolos.	4,29	1.355,64



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração
Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
81	81	001.006.624	UND	2	Pinça de Sobrancelha em aço inox; com ponta dourada; fechamento leve e perfeito; 1ª linha.	6,99	13,98
82	82	001.059.516	UND	4	Pó compacto para maquiagem; Cor Translúcida; com partículas micronizadas que controlam o excesso de brilho da pele e proporcionam textura aveludada de efeito natural embalagem com 8g; 1ª linha.	40,89	163,56
83	83	001.006.599	UND	69	Refil de Lenço umedecido para higienização na troca de fraldas de bebê; com fibras macias e resistentes que capturam todos os resíduos da troca de fraldas; isento de qualquer componente alcoólico; embalagem com no mínimo 70 unidades; 1ª linha.	5,49	378,81
84	84	001.019.385	FR	14	Repelente aerosol não oleoso, com fragrância suave, desenvolvido para repelir mosquitos, pernilongos, borrachudos e muriçocas - frasco com 165ml.	21,10	295,40
85	85	001.060.462	UND	8	Repelente infantil em aerosol; não oleoso; sem fragrância; desenvolvido para repelir mosquitos, pernilongos, borrachudos e muriçocas; indicado para crianças acima de 2 meses; frasco com no mínimo 100 ml.	20,14	161,12
86	86	001.006.622	UND	14	Removedor de Esmaltes - Acetonina - 100ml	5,90	82,60
87	87	001.006.428	UND	6	Rodo com cepa de polipropileno medindo 40cm de comprimento e borracha natural dupla com espessura 3,5mm (+/-0,05mm), cepa pesando 375g, cabo de madeira revestido de polipropileno, 120cm, rosca de polipropileno.	7,67	46,02
88	88	001.006.156	UND	162	Sabonete em tablete, suave (ph entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal, 90 gramas, produto sujeito a verificacao no ato da entrega, com registro na ANVISA.	3,68	596,16
89	89	001.006.165	GL	24	Sabonete líquido, perolizado, perfumado, pronto uso, indicado para uso em banheiros e sanitários, embalado em galão de 5 litros, constando externamente na embalagem, data de fabricação e prazo de validade do produto.	12,83	307,92
90	90	001.006.393	UND	40	Sabonete para Bebê; base vegetal; produzido sem gordura animal; hipoalergênico, formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergias; unidade com 90g; 1ª linha.	5,57	222,80
91	91	001.006.659	FR	8	Sabonete líquido íntimo; pH equilibrado; hipoalergênico; dermatológica e ginecologicamente; frasco com 200ml; 1ª linha.	17,01	136,08
92	92	001.006.323	UND	39	Sabão em barra com no mínimo 180 gramas, composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvantes, glicerina, agente anti-redepositante e água, embalado em pacote com no máximo 5 unidades (barra).	3,86	150,54
93	93	001.006.159	CX	165	Sabão/detergente em pó (composição: Tensoativo aniônico, alcalizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, bentonita sódica, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água); Componente ativo: linear alquil benzeno, sulfato de sódio. Contém tensoativo biodegradável, embalado adequadamente em caixa com 01kg - rotulo com numero do lote, formula, data de fabricação e validade.	9,54	1.574,10
94	94	001.006.142	PC	11	Saco para lixo; na cor preta; capacidade 100 litros (dimensões: 90x90cm); em polietileno; P5kg; resistente; para uso doméstico; pacote com 100 unidades.	43,66	480,26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração
Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
95	95	001.006.120	PC	19	Saco para lixo; na cor preta; capacidade 20 litros (dimensões: 46x55cm); P1,5kg; em polietileno; P1,5kg; resistente; para uso doméstico; pacote com 100 unidades.	15,88	301,72
96	96	001.006.128	PC	7	Saco para lixo; na cor preta; capacidade 60 litros (dimensões: 63x75cm); em polietileno; P3kg; resistente; para uso doméstico; pacote com 100 unidades.	29,46	206,22
97	97	001.006.143	PC	15	Saco para lixo; na cor preta; capacidade 40 litros (dimensões: 55x65cm); em polietileno; P2kg; resistente; para uso doméstico; pacote com 100 unidades.	17,92	268,80
98	98	001.006.480	FR	6	Shampoo contra piolho (tipo Escabin); composto de dietanolamida ácido graxo de coco, ácido cítrico, lauril éter sulfato de sódio, lanolina etoxilada, cloreto desódio, DMDM hidantoína e água de osmose reversa; Cartucho contendo frasco com 100 ml.	41,64	249,84
99	99	001.006.460	FR	30	Shampoo para cabelo infantil (bebê), com PH balanceado e isento de sabão e álcool, frasco com 200ml.	10,96	328,80
100	100	001.006.127	FR	49	Shampoo, neutro, para cabelos normais a oleoso; composto de Água, lauril éter sulfato de sódio, poliquatérnio - 7, cocodietanolamida, diestearato de etilenoglicol, álcool behenílico, silicone, proteína hidrolisada de trigo, di on octil cabonato, isotiazolinona, formaldeído, fragrância, ácido cítrico, EDTA tetrassódico, cloreto de sódio; frasco de 350ml.	11,24	550,76
101	101	001.006.361	FR	7	Talco anti-séptico para os pés, frasco com 100g.	11,32	79,24
102	102	001.006.151	PC	80	Toalha de papel, simples, interfolhada institucional, classe 01, quantidade de dobras 02, na cor branca, alvura maior que 85%, quantidade de pintas igual ou menor 5 mm2/m2, tempo de absorção de água igual ou menor que 6s, capacidade de absorção de água igual ou maior que 5g/g, quantidade de furos menor que 10mm2/m2, resistência a tração a úmido maior que 90n/m, conforme norma da ABNT NBA 15464-7 e 15134, característica complementares: matéria prima 100% fibras vegetal (não reciclado), dimensão da folha 21,5x22,5cm aproximadamente, quantidade de folhas 1000 folhas, acabamento liso, em fardos plásticos, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha, nome do fabricante, CNPJ, telefone e SAC.	9,08	726,40
103	103	001.006.144	UND	9	Vassoura, uso doméstico, propriedades mínimas: cepa em polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo, mínimo de 20cm, com mínimo de 50 tufo, com cerdas de nylon, tipo pontas plumadas, cabo de madeira 120cm com rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno.	10,89	98,01
104	104	001.006.737	UND	5	Vassoura tipo caipira, propriedades mínimas: cepa em palha, com cerdas de palha, comprimento mínimo de 45 cm, 30 cm de aba com espessura mínima de 4 cm, pesando no mínimo 1kg, tipo 5 fios e amarração de arame na base e no mínimo 3 amarrações com barbante próprio na aba, encabada com cabo de madeira medindo 120 cm de comprimento.	17,45	87,25
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 21.505,47	

1.2. As informações administrativas relativas ao Edital poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9843 e 9841.



1.2.1. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado poderão ser prestadas por responsável pelo setor solicitante (Secretaria Municipal da Assistência Social) pelo **fone (17) 3426-2600**, salientando que a **plataforma BLL disponibiliza campos próprios para os Licitantes interessados obterem esclarecimentos e ou impugnações.**

GESTOR(A) CONTRATUAL: Gislaine de Almeida Pelegrini, inscrita no CPF nº xxxxxxxxx, Cargo Assistente Social.

FISCAL DO CONTRATO: Indiana Colombelli, inscrita no CPF nº xxxxxxxxx, Cargo: Assistente Social I.

2 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de limpeza e higienização para serem usadas no Serviço de Acolhimento Institucional – SAICA, unidade de alta complexidade da Secretaria de Assistência Social-SEASO.

2.2. O objeto deste ETP está contemplado no Plano Anual de Contratações - PAC 2024.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, item II.

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3 - JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Considerando os possíveis impactos ambientais previstos no ETP, ficam como critério de aceitação das propostas para alguns saneantes e produtos de higiene a Certificação do INMETRO, Registro na ANVISA ou Ministério da Saúde.

5.1.2. Tendo em vista o extenso ciclo de vida dos absorventes e outros itens da lista, além da sua persistência no meio ambiente pós-uso, os impactos ambientais relacionados a produção (extração da matéria-prima, fabricação dos materiais, manufatura do produto e disposição final), considerando recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, deverão ser observadas algumas boas práticas aplicáveis ao objeto deste instrumento na tentativa de minimizar impactos:-

a) Utilização de Material reciclado, biodegradável, atóxico, devidamente certificado.

b) Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

c) Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis/biodegradáveis, ou com menor perduração no meio ambiente, ou que sejam objeto de logística reversa.

d) Destinação final - Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, descartes adequados dos resíduos sólidos do processo de fabricação; e ainda

e) Observadas a legislação Federal, Estadual e Municipal sobre o aspecto de geração e destinação de resíduos. Destacamos:

- Adotar uso racional do produto, respeitando, sempre as indicações de uso do produto;

- Evitar mistura de diferentes produtos

- Atentar para o adequado descarte das embalagens.

5.1.3. Dos Requisitos legais:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de licitações e contratos administrativos;

b) RDC nº 142, de 17 de março de 2017 – e suas alterações que dispõe sobre a regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis destinados ao asseio corporal, que compreendem escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis;

c) Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990, dispõe sobre os requisitos de qualidade aplicáveis aos



- produtos absorventes higiênicos descartáveis, destinados ao asseio corporal;
- d) Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
 - e) Lei nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências);
 - f) Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências);
 - g) Lei nº 5.991, de 1973 (Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências);
 - h) RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 da ANVISA (Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas);
 - i) RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, da ANVISA (Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem);
 - j) RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008, da ANVISA (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins de Vigilância Sanitária).

5.1.4. Padrões mínimos de qualidade do produto:

- a) Absorção: A absorvência está relacionada à sua capacidade de absorver uma quantidade significativa de secreções líquidas;
 - b) Compatibilidade com a pele: Os materiais utilizados no absorvente não devem prejudicar a pele, e não devem causar irritação ou desconforto;
 - c) Deve ser capaz de conter resíduos líquidos por um tempo mitigando há possibilidade de vazamento ou derramamento;
- d) Os produtos adquiridos devem ser capazes de remover sujeira, poeira e resíduos das superfícies, mantendo o ambiente limpo e agradável;
- e) prevenir a propagação de germes e bactérias, reduzindo o risco de doenças infecciosas;
- f) devem contribuir na preservação de equipamentos e superfícies e estarem em conformidade com Normas e Regulamentos vigentes, o detalhamento dos objetos constantes da tabela deste Termo de Referência.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata-se de fornecimento de produtos cuja simplicidade e baixo valor não justificam a necessidade de garantia de execução.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

- 6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme solicitado pelo órgão solicitante.
- 6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.1.3. Caso não seja possível a entrega no período e prazos determinados, a empresa/Detentora da Ata deverá comunicar as razões respectivas no momento da solicitação, para que seja averiguada a possibilidade de prorrogação de prazo e soluções possíveis para atender a demanda, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.1.4. Os bens deverão ser entregues na sede do SAICA, Rua Tocantins, nº 3702, Bairro: Santa – Votuporanga/SP, Telefone: (17) 3423-3673 / (17) 99649-7669. E-mail: acolhimento@votuporanga.sp.gov.br. Horário de Atendimento: de segunda a sexta das 7h30 às 17h, podendo ser indicado também pela Secretaria de Assistência Social de Votuporanga – SEASO via e-mail ou 1Doc (seaso@votuporanga.sp.gov.br), ou contato tel. (17) 3426-2600.
- 6.1.5 A contratada deverá entregar os produtos/materiais dentro do prazo de validade.



Havendo rejeição dos materiais/produtos no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei 14.133/21.

7 - Garantia do Objeto

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

8.1. O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada/detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada/detentora da ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada/detentora da ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos

8.7. O fiscal do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato/ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato/ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato/ata de registro de preços informará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprezadas, o fiscal do contrato/ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata de registro de preços.

8.7.5. O fiscal do contrato/ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, o término do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação, conforme o caso.

8.7.6. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.7.7. O fiscal do contrato/ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada/detentora da ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

8.7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal do contrato/ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

8.8. O(A) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.1. O(A) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada/detentora da ata, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.2. O(A) gestor(a) do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.3. O(A) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato/ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado/detentora da ata, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

8.8.4. O(A) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.5. O(A) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8.6. O(A) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ata de registro de preços.

8.8.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.8.7.1. Acompanhar o processo de entrega e qualidade dos bens adquiridos; e

8.8.7.2. Exigir a substituição imediata dos itens que não forem encontrados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto (art. 140, Lei 14.133/21)

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ETP e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pela contratada/detentora da ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata de registro de preços.



9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de vigência;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado/detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado/detentora da ata.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado/detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5 - Antecipação de pagamento

9.5.1 A presente contratação não permite/compreende/engloba a antecipação de pagamento.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. Participação de Consórcio

10.2.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme disposto no Edital.

11 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos adiante, **prevalecendo, no caso de divergência, os documentos de habilitação exigidos no Edital no ITEM 8 e seus subitens.**

11.1.1. Habilitação Jurídica

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária;**

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

f) Certidão Negativa de Débitos relativos a **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** e pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

11.1.4. Qualificação Técnica

a) Não será necessária qualificação técnica para este processo.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2024, através da Lei nº 7.045, de 05 de dezembro de 2023, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
1111	02.17.00	08.243.0038.2102 33903021 MATERIAL DE COPA E COZINHA	1	510.000
1111	02.17.00	08.243.0038.2102 33903022 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1	510.000
1111	02.17.00	08.243.0038.2102 33903028 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1	510.000
1111	02.17.00	08.243.0038.2102 33903099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1	510.000
1112	02.17.00	08.243.0038.2102 33903021 MATERIAL DE COPA E COZINHA	2	500.002
1112	02.17.00	08.243.0038.2102 33903022 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	2	500.002
1112	02.17.00	08.243.0038.2102 33903028 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2	500.002
1112	02.17.00	08.243.0038.2102 33903099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2	500.002
1113	02.17.00	08.243.0038.2102 33903021 MATERIAL DE COPA E COZINHA	5	500.070
1113	02.17.00	08.243.0038.2102 33903022 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	5	500.070
1113	02.17.00	08.243.0038.2102 33903028 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5	500.070



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração
Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

1113	02.17.00	08.243.0038.2102	33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5	500.070
------	----------	------------------	----------	-----------------------------	---	---------

12.2. Recursos Financeiros:

FONTE	1	TESOURO
FONTE	2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
FONTE	5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Cod. Aplic.	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
Cod. Aplic.	500.002	Secr. Estado Ass. Social e Desen.Soc. R
Cod. Aplic.	500.070	Bloco da Proteção Social Especial

12.3. Os recursos para 2025 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 29 de julho de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ
Secretária Municipal da Administração

ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA
Chefe de Departamento de Compras, Licitações e Contratos



APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024 - PROCESSO Nº 223/2024

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

DEMANDANTE: Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA.

GESTORA CONTRATUAL: Gislaine de Almeida Pelegrini, inscrita no CPF nº xxxxxxxx, Cargo Assistente Social

FISCAL DO CONTRATO: Indiana Colombelli, inscrita no CPF nº xxxxxxxx, Cargo: Assistente Social I

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Art. 141, I do Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023)

A compra tem por finalidade atender a necessidade do Serviço de Acolhimento Institucional, serviço destinado ao acolhimento crianças e adolescentes sob medida de proteção previstas no artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades, haja vista que são materiais amplamente utilizados para limpeza e higienização.

O interesse pelos objetos se dá em razão da necessidade de cumprimento de determinações judiciais e é imprescindível para o cumprimento do dever de ofertar políticas públicas de qualidade. Os produtos devem ser adquiridos com o intuito de garantir a saúde e qualidade de vida aos usuários.

Pelos motivos expostos há a necessidade de fornecimento continuado dos produtos.

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 141, II do Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023)

A natureza dos bens a serem contratados são considerados bens comuns, conforme Art. 6º, inciso XIII, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.” Podendo, portanto, ser adquiridos através de Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor valor unitário do item, com observância ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Para alguns saneantes e produtos de higiene, será adotado como critério de aceitação das propostas a Certificação do INMETRO, Registro na ANVISA ou Ministério da Saúde.

Requisitos legais:

- Lei nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.)
- Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências)
- Lei nº 5.991, de 1973 (Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências)
- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 da ANVISA (Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas)
- RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, da ANVISA (Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem)
- RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008, da ANVISA (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins de Vigilância Sanitária)

Padrões mínimos de qualidade do produto:

Os produtos adquiridos devem ser capazes de remover sujeira, poeira e resíduos das superfícies, mantendo o ambiente limpo e agradável; prevenir a propagação de germes e bactérias, reduzindo o risco de doenças infecciosas; devem contribuir na preservação de equipamentos e superfícies e estarem em conformidade com Normas e Regulamentos vigentes, o detalhamento dos objetos constam da Tabela 1.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

Possíveis impactos ambientais:

- Poluição do Ar Interno: O ar interno pode ficar mais poluído do que o ar externo devido ao acúmulo de compostos orgânicos voláteis (VOCs) provenientes de agentes químicos presentes em produtos de limpeza. Esses VOCs incluem substâncias como fósforo, nitrogênio e amônia, que são prejudiciais ao meio ambiente.

- Impacto flora e fauna: Embalagens plásticas relacionadas a produtos de limpeza comerciais poluem o meio ambiente, afetando diretamente a vida selvagem.

- Agentes Químicos: Alguns produtos de limpeza contêm etoxilatos de alquilfenol (APEO), que são agentes químicos perigosos. Esses compostos são adicionados a detergentes, desinfetantes e removedores de manchas. O uso desses produtos pode ter impactos negativos no meio ambiente.

A contratada deverá apresentar documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica.

Assim, para comprovação de Habilitação Jurídica deverá ser apresentada a seguinte documentação para comprovação:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Frise-se que os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Para comprovação de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverá ser apresentada a seguinte documentação para comprovação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante.

Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial em Votuporanga, apresentar também desta;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

Quanto à Qualificação Econômico-Financeira deve ser apresentada certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Por fim, não será admitida a subcontratação do objeto a ser licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (Art. 141, III do Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023)

As soluções de mercado disponíveis e que atendem aos requisitos da contratação foi pesquisada considerando inciso III, do art. 41 do Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações. Para busca da solução utilizada foi realizada consulta de contratações pelo Poder Público, bem como, dados de pesquisa publicada em mídia especializada. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Dada limitações técnico, operacionais e financeiras para o município implementar sua própria indústria química e assim produzir os materiais de higienização e limpeza, objetos deste estudo, optamos como solução pela compra dos objetos através da contratação de empresas com habilitação para a produção ou comercialização dos mesmos, conforme descrição da tabela 1.

A contratação será através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Pode-se definir a solução escolhida como Simples/Única, a qual permitirá: incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social.

Dada a impossibilidade de estimar de forma precisa, a quantidade a ser utilizada, sugerimos, a possibilidade de realizar a contratação via Sistema de Registro de Preços com validade da proposta para 12 (doze) meses.

O fornecimento dos objetos deste estudo não possui especificidades que impliquem na necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, bem como manutenção e assistência técnica dada a categoria dos mesmos, "material de consumo - material de limpeza e produção de higienização" (portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002).

As soluções de mercado disponíveis e que atendem aos requisitos da contratação foram pesquisadas considerando inciso III, do art. 41 do Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações. Para busca da solução utilizada foi realizada consulta de contratações pelo Poder Público, bem como, dados de pesquisa publicada em mídia especializada. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Em grande parte dos resultados da pesquisa, a solução utilizada foi a opção de compra dos itens elencados conforme descrição da tabela 1.

Assim, averiguou-se as seguintes soluções para os materiais a serem adquiridos, analisando os prós e contras de cada uma delas:

Solução I: Aquisição de materiais de expediente diversos pelo Sistema de Registro de Preços.

Solução II: Aquisição de materiais de expediente sem utilização do sistema de registro de preços com entrega única.

A solução II foi descartada, tendo em vista que esta pode gerar demora e custos elevados, além de, em comparação ao Sistema de Registros de Preços, não apresenta liberdade para realizar as aquisições de acordo com a necessidade das atividades planejadas por cada unidade, apesar desta solução apresentar a possibilidade de trazer produtos a custos mais módicos, há a obrigatoriedade da compra total, aumentando os estoques e demandando local físico para o armazenamento.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (Art. 141, IV do Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023)

Sendo assim, o Sistema de Registro de Preços oferece uma abordagem eficiente, transparente e economicamente vantajosa para a aquisição desses materiais, assegurando a continuidade das atividades administrativas e de suprimentos.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Pode-se definir a solução escolhida como Simples/Única.

O fornecimento dos materiais não possui especificidades que impliquem na necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tão pouco requer manutenção e assistência técnica dada a categoria dos mesmos "material de consumo" de pouca durabilidade.

Entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a Solução I, através da contratação de empresas com habilitação para a produção ou comercialização dos mesmos e também em razão da facilidade no fornecimento e a possibilidade de variações no consumo e ainda que a Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração
Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

por Registro de Preços atende os anseios do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes -SAICA, que tem todo um histórico social envolto, é classificada como simples, alcança os resultados esperados sem a necessidade de complementaridades para sua funcionalidade, contribuindo para a redução dos custos na oferta dos materiais para os projetos com a previsão mais assertiva, possibilitando a aquisição de todos os itens.

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 141, V do Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023)

As quantidades foram baseadas no consumo médio dos últimos 03 (três) anos da unidade do Serviço de Acolhimento Institucional:

TABELA 1			
Item	Descrição do Objeto	UND	Quantidade
1	Absorvente tipo protetor diário; composição: filme de polietileno, fibras de celulose, polipropileno, papel siliconado e adesivos termoplásticos; com aba; pacote com 15 unidades; 1ª linha	PC	16
2	Algodão hidrófilo, bolas, branco - pacote com 50g.	PC	20
3	Alicate para corte de Unha, em aço inoxidável e niquelado; corte preciso e mola resistente; cabo antideslizante; 1a linha.	UND	6
4	Antisséptico bucal; com flúor; benefícios: mata os germes que causam a gengivite, a placa bacteriana e o mau hálito, ajuda a reduzir as cáries em até 71% e reduz a formação da placa onde a escova não alcança; frasco com 250ml; 1ª linha.	UND	18
5	Aparelho de Barbear descartável; contendo 2 laminas; com fita lubrificante e cabo emborrachado; embalado em cartela com duas unidades; 1a linha.	UND	67
6	Bucha vegetal natural para banho; composto: bucha 100% vegetal; tamanho aproximado: 15cm; 1a linha.	UND	14
7	Chupeta em silicone macio com bico ortodôntico fase 2, indicada para bebês de 6 a 12 meses, esterilizável, antialérgico, insípida e inodora.	UND	6
8	Colônia para bebê; perfume suave e delicado; não contém álcool; clinicamente testado; não irrita a pele; fragrância unissex; frasco com no mínimo 100 ml; 1ª linha.	UND	4
9	Condicionador para cabelo de bebê; composição: cloreto de diestearildiamônio, álcool estearílico, polietilenoglicollaurato de sorbitano, hidroxietil celulose, álcool benzílico, edtatetrassódico, fragrância, ácido cítrico, D&C amarelo nº. 10, D&C laranja nº 4 e água; frasco com 200ml; 1ª linha.	UND	26
10	Condicionador, neutro, para Cabelos normais a oleoso; Composto de água, cloreto de cetiltrimetilamônio, quaternium - 80, álcoolcetoestearílico, álcoolceto - estearílicoetoxilado, monoestearato de glicerila, silicone, fragrância, extrato de mel e camomila, isotiazolinonas, formaldeído, ácidocítrico; frasco de 350ml.	UND	34
11	Gel dental com flúor e cálcio, sabor menta ou hortelã, tubo com 90 gramas.	TB	85
12	Creme para pentear cabelo, 1a linha, frasco com 300ml.	UND	23
13	Desodorante roll-onantitranspirante feminino - 50ml; 1ª linha.	UND	8
14	Escova dental adulto macia, cerdas nylon com 4 fileiras de tufo contendo 34 tufo, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto medindo aproximadamente 18cm, anatômico com empunhadura, acondicionado em embalagem blister ou pvc transparente; 1a linha.	UND	16
15	Escova dental infantil, com cerdas nylon macias, com 3 fileiras de tufo contendo 24 a 32 tufo, aparados uniformemente e arredondados, cabo reto, medindo 13 a 16cm, anatômico, com empunhadura, embalada adequadamente.	UND	20
16	Esmalte para unhas, incolor com glitter, cor a definir; frasco de vidro com 8 ml; 1a linha.	UND	7
17	Estojo de maquiagem, contendo aproximadamente: 3 cores de blush, 12 cores de sombras, 2 cores de base, 4 cores de batons e um pincel de sombra e batom. Tamanho aproximado: 14cm de altura x 11 cm largura.	UND	6
18	Fio dental, banhados por cera, suave para as gengivas e com total resistência ao desfiamento e rompimento, com 100 metros.	UND	14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

19	Gel dental sem flúor; especial para crianças de até 5 anos; disponível nos sabores morango, tutti-frutti e frutas tropicais; embalagem com 100g; 1a linha.	UND	6
20	Haste flexível com ponta de algodão, haste de polipropileno, caixa com 75 unidades.	CX	15
21	Lenço umedecido - caixa com 70 unidades.	CX	47
22	Loção hidratante para pele; uso para bebê; utilização para o corpo; composto de água; óleos, álcool; fragrância, metilparabeno; embalado em frasco; contendo 200ml.	FR	6
23	Luva para procedimentos em vinil, sem látex, tamanho M, levemente talcada, caixa com 100 unidades, transparente, descartável, ambidestra, isenta de soldas.	CX	10
24	Óleo secante para unha, frasco de vidro com 15,5ml	UND	2
25	Pó compacto para maquiagem; Cor Translúcida; com partículas micronizadas que controlam o excesso de brilho da pele e proporcionam textura aveludada de efeito natural embalagem com 8g; 1a linha.	UND	4
26	Bloqueador Solar - FPS 30 - UVA+UVB Balanceado - Proteção + eficaz com suavidade para a pele - Ultra Resistente (2 horas de proteção eficaz à prova d'água e ao suor) Proteção imediata. Proteção prolongada com fórmula foto-estável desenvolvida para proteger as peles extremamente sensíveis ao sol, e que ajuda a minimizar os riscos de alergias e irritações. Embalagem 200ml.	FR	7
27	Refil de Lenço umedecido para higienização na troca de fraldas de bebê; com fibras macias e resistentes que capturam todos os resíduos da troca de fraldas; isento de qualquer componente alcoólico; embalagem com no mínimo 70 unidades; 1ª linha.	UND	69
28	Repelente aerossol não oleoso, com fragrância suave, desenvolvido para repelir mosquitos, pernilongos, borrachudos e muriçocas - frasco com 165ml.	FR	14
29	Sabonete em tablete, suave (ph entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal, 90 gramas, produto sujeito a verificação no ato da entrega, com registro na ANVISA.	UND	162
30	Shampoo contra piolho (tipo Escabin); composto de dietanolamida ácido graxo de coco, ácido cítrico, lauril éter sulfato de sódio, lanolina etoxilada, cloreto de sódio, DMDM hidantoína e água de osmose reversa; Cartucho contendo frasco com 100 ml.	FR	6
31	Shampoo para cabelo infantil (bebê), com PH balanceado e isento de sabão e álcool, frasco com 200ml.	FR	30
32	Shampoo, neutro, para cabelos normais a oleoso; composto de Água, lauriléter sulfato de sódio, poliquaternio - 7, cocodietanolamida, diestearato de etilenoglicol, álcoolbehenílico, silicone, proteína hidrolisada de trigo, dionocilicabonato, isotiazolinona, formaldeído, fragrância, ácidocítrico, EDTA tetrassodico, cloreto de sódio; frasco de 350ml.	FR	49
33	Talco antisséptico para os pés, frasco com 100g.	FR	7
34	Gel dental infantil; fórmula com flúor ativo clinicamente comprovado; benefícios: proteção contra a cárie, fortalecimento do esmalte dos dentes; sabor a definir; tubo com 50g.	TB	13
35	Água sanitária, pronto uso - embalada adequadamente em galão de 05 litros, com registro na ANVISA.	GL	48
36	Espanja de lã de aço, composta de aço carbono, acondicionada em saco plástico, contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g.	PC	47
37	Vassoura tipo caipira, com 45 cm de altura, 30 cm de aba, 4cm espessura, encabada.	UND	5
38	Amaciante para roupas floral, embalado adequadamente - frasco com 2 litros.	FR	76
39	Desinfetante perfumado, pronto uso, para banheiro, embalado adequadamente - frasco com 02 litros.	FR	73
40	Detergente líquido neutro, acondicionado em frasco plástico de 500ml, com registro na ANVISA.	FR	206
41	Limpador multiuso doméstico, líquido, embalado adequadamente - frasco com 500 ml.	FR	61
42	Filtro de papel nº 103, para coar café, em caixa com 30 unidades.	CX	14

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

43	Papel toalha em rolo, branco, macio, de material não reciclado, contendo 60 toalhas cada rolo, pacote com 02 rolos.	PC	52
44	Limpa alumínio, composição básica tensoativo aniônico, sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veículo, tipo líquido, com validade mínima de 2 anos, acondicionado em frasco plástico de 500ml, com registro na ANVISA.	FR	21
45	Sabão em barra 200 gramas, embalado em pacote com no máximo 5 unidades (barra).	UND	39
46	Papel higiênico, folha simples, rolo 30 metros, não reciclado (100%), macio, cor bca - pct 04 rolos.	PC	316
47	Vassoura, cerdas de nylon, uso doméstico; Propriedades mínimas; cepa de polipropileno; mínimo 20cm.	UND	9
48	Pano de chão tipo felpudo, absorvente, macio, com costuras duplas de fios de poliéster 42x60cm.	UND	10
49	Escova oval para lavar roupas, base de madeira, com cerdas em nylon sintético, sem alça, tamanho padrão.	UND	3
50	Saco para lixo; na cor preta; capacidade 100 litros (dimensões: 90x90cm); em polietileno; P5kg; resistente; para uso doméstico; pacote com 100 unidades.	PC	11
51	Álcool etílico para limpeza, com teor alcoólico 92,8 inpm, hidratado, uso doméstico, frasco 1 litro.	FR	61
52	Inseticida (multi inseticida) aerossol, embalado adequadamente, frasco com volume mínimo de 300 ml.	FR	19
53	Sabão/detergente em pó com 01 kg.	CX	165
54	Saco para lixo; na cor preta; capacidade 20 litros (dimensões: 46x55cm); P1,5kg; em polietileno; P1,5kg; resistente; para uso doméstico; pacote com 100 unidades.	PC	19
55	Copo descartável para água capacidade 180ml, poliestireno atóxico, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante, devem ser homogêneos, isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas, acondicionado em pacote com 100 unidades, peso mínimo de 162 gramas, os pacotes não devem estar violados, onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, informações para rastreabilidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	PC	63
56	Guardanapo de papel, branco, macio, resistente, medidas mínimas de 20x22cm, pacote com 50 unidades folhas.	PC	26
57	Desodorante em aerossol feminino; embalagem com 150 ml; 1ª linha.	UND	46
58	Espuma para barbear, fórmula suave, hidratante e levemente perfumada, embalagem com no mínimo 190g, 1ª linha.	UND	2
59	Saco para lixo; na cor preta; capacidade 60 litros (dimensões: 63x75cm); em polietileno; P3kg; resistente; para uso doméstico; pacote com 100 unidades.	PC	7
60	Bico para mamadeira; ortodôntico; anti-cólica; em silicone transparente; destinado para leite; sem defeitos, resistente a autoclavagem e uso em micro-ondas; indicado para crianças de 0 a 6 meses; acondicionado em embalagem apropriada com identificação de procedência; 1a linha	UND	7
61	Mamadeira tipo chuquinha; bico em látex; frasco em policarbonato altamente resistente a impactos e de alta durabilidade; capacidade: 50 ml; 1a linha.	UND	3
62	Creme para pentear cabelo, infantil, 1a linha, frasco com 300ml; composto de água desmineralizada, hexadecanol, octadenacol, metossulfato de behenitrônio, óleo mineral; ciclometicone, cetostearamacrogol 20, metilparabeno, propilparabeno, metoxicinamato de octil.	FR	4
63	Batom; com alto durabilidade e cobertura uniforme; cor a definir; embalagem com no mínimo 3,6g; 1a linha.	UND	16
64	Escova Profissional Tamanho: Grande; de madeira com cerdas naturais de Javali reforçadas com Nylon; Cabo revestido em espuma; Dimensões: 75 mm x 245 mm; 1a linha.	UND	3
65	Mamadeira, inquebrável, inodora, esterilizável até 121o, atóxica, bico ortodôntico de silicone, antialérgico, transparente, 300 ml e fabricadas de	UND	6

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

	acordo com a NBR 13.793, testada e aprovada por laboratório do INMETRO.		
66	Rodo com cepa de polipropileno medindo 40cm de comprimento e borracha natural dupla com espessura 3,5mm (+/-0,05mm), cepa pesando 375g, cabo de madeira revestido de polipropileno, 120cm, rosca de polipropileno.	UND	6
67	Toalha de papel, simples, interfoliada institucional, classe 01, quantidade de dobras 02, na cor branca, alvura maior que 85%, quantidade de pintas igual ou menor 5mm ² /m ² , tempo de absorção de água igual ou menor que 6s, capacidade de absorção de água igual ou maior que 5g/g, quantidade de furos menor que 10mm ² /m ² , resistência a tração a úmido maior que 90n/m, conforme norma da ABNT NBA 15464-7 e 15134, características complementares: matéria prima 100% fibras vegetais (não reciclado), dimensão da folha 21,5x22,5cm aproximadamente, quantidade de folhas 1000 folhas, acabamento liso, em fardos plásticos, rotulagem contendo identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensões da folha, nome do fabricante, CNPJ, telefone, SAC.	PC	80
68	Pinça de Sobrancelha em aço inox; com ponta dourada; fechamento leve e perfeito; 1a linha.	UND	2
69	Kit com 3 fraldas de boca bordado para bebe; confeccionada em tecido fralda 100% algodão; tamanho padrão; 1a linha. (PARA FINS DE CONTROLE, DAR BAIXA POR UNIDADE)	KIT/UND	7
70	Lápis delineador para olhos na cor marrom; textura macia, 1a linha.	UND	5
71	Luva de látex para procedimentos, tamanho M, não estéril, ambidestro, hipoalérgica, isenta de pó - caixa com 100 unidades.	CX	6
72	Absorvente íntimo noturno com abas. Composição: filme de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente, polipropileno com Aloe e Vera ou Camomila, adesivos termoplásticos e papel siliconado; componentes atóxicos. Dimensões aproximadas 11x9x8cm. Pacote contendo 08 unidades.	PC	25
73	Sabonete líquido, perolizado, perfumado, pronto uso, galão de 5 litros.	GL	24
74	Desodorizador ambiental, aerossol, embalado adequadamente frasco com 360ml.	FR	10
75	Saco para lixo; preto; capacidade 40 litros; em polietileno, P2kg; pacote com 100 unidades.	PC	15
76	Esponja dupla face, (110x70x20mm) - pacote com 03 unidades.	PC	30
77	Flanela 100% algodão, declarada em etiqueta de tecido, adesiva ou rotulo, medindo 280 x 480 mm.	UND	13
78	Desodorante roll-on antitranspirante masculino - 50ml; 1a linha.	UND	8
79	Esmalte para unhas, cintilante, cores variadas - frasco de vidro com 8ml.	UND	10
80	Esmalte para unhas, Cremoso, cores variadas - frasco de vidro com 8ml.	UND	13
81	Removedor de Esmaltes - Acetonina - 100ml	UND	14
82	Desodorante em aerossol masculino; embalagem com 90 ml; 1a linha.	UND	39
83	Sabonete para bebe; base vegetal; produzido sem gordura animal; hipoalergenico, formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergias; unidade com 90g; 1a linha.	UND	40
84	Loção hidratante para o corpo, adulto, 1a linha, fragrâncias diversas, indicado para pele de todos os tipos, embalado em frasco plástico, frasco com 400ml.	UND	7
85	Absorvente íntimo normal com cobertura suave e com abas - pacote com 8 unidades.	PC	39
86	Gel fixador para cabelos, sem álcool e sem cheiro - frasco com 230 gramas.	UND	7
87	Bico para mamadeira; ortodôntico; anti cólica; em silicone transparente; destinado para leite; sem defeitos, resistente a autoclavação e uso em micro-ondas; indicado para crianças acima dos 6 meses; acondicionado em embalagem apropriada com identificação de procedência; 1a linha.	UND	4
88	Chupeta em silicone macio com bico ortodôntico fase 1, indicada para bebês de 0 a 6 meses, esterilizável, antialérgico, insípida e inodora, 1ª linha.	UND	6
89	Esponja para banho; em espuma, uso infantil; no formato retangular; medindo (115 x77) mm - com 23mm de espessura.	UND	14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

90	Óleo corporal infantil para bebê, fragrância a definir; embalagem com 200ml; 1ª linha.	FR	3
91	Lápis delineador para olhos na cor preta; textura macia, 1a linha.	UND	8
92	Sabonete líquido íntimo; PH equilibrado; hipoalérgico; dermatológica e ginecológicamente; frasco com 200ml; 1ª linha.	FR	8
93	Cortador de unha para as mãos; tipo trim; feito em aço; possui uma lixa para limpeza; 1ª linha.	UND	1
94	Kit para cuidados e higiene com o bebê; contendo: estojo, cortador de unhas, tesoura com bordas arredondadas, lixa, pente e escova de cabelo; 1ª linha.	UND	3
95	Copo descartável para café, capacidade 50ml, poliestireno atóxico, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante, devem ser homogêneos, isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas, acondicionado em pacote com 100 unidades, peso mínimo de 75 gramas, os pacotes não devem estar violados, onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, informações para rastreabilidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Devem ainda ser reembalados em caixas de papelão com 5.000 unidades onde deverá constar quantidade e/ou peso líquido,	PC	8
96	Lixa Polidora para os Pés, fabricada em madeira, dupla face, cabo resistente e anatômico, medindo:	UND	3
97	ÁLCOOL EM GEL 70%, ANTI-SÉPTICO HIDRATANTE, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EMBALADO EM FRASCO TRANSPARENTE E TAMP A DISK TOP, FRASCO COM 500 ML.	FR	59
98	Álcool etílico 70% INPM - correspondente a 77° GL, embalado adequadamente, frasco com 1 litro.	LT	17
99	Luva de látex natural para procedimentos, tamanho G, não estéril, anatômica, ambidestra, levemente tacadas, descartáveis, caixa com 100 unidades.	CX	5
100	Luva em vinil, sem látex, tamanho G, levemente talcada, caixa com 100 unidades, transparente, descartável, ambidestra, isenta de soldas.	CX	2
101	Esmalte para unhas, incolor; frasco de vidro com 8 ml; 1a linha.	UND	5
102	Fralda em tecido duplo extra macio, 100% algodão, medindo 60 x 60 cm, cor branca, pacote com 5 unidades.	PC	4
103	Pano de limpeza tipo saco alvejado; composto de 100% de algodão; medidas mínimas (70x40)cm, tipo saco alvejado; duplo com costura nas laterais e fundo; na cor branca.	UND	4
104	Repelente infantil; não oleoso; sem fragrância; desenvolvido para repelir mosquitos, pernilongos, borrachudos e muriçocas; indicado para criança acima de 2 meses; frasco com no mínimo 100ml.	UND	8

Dentro da realidade exposta, opta-se pela contratação de empresa para o fornecimento dos objetos.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 141, VI do Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023)

O valor global estimado na modalidade de contratação escolhida, com base em levantamento realizado, Art. 141, VI do Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023 conforme descrito no item III, deste estudo, utilizando metodologia de média de preços, é de R\$ 31.372,75 (trinta e um mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

A planilha com as fontes e valores preliminares para a contratação se encontra no Processo Administrativo no despacho 12- 4.821/2024.

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução (Art. 141, VII do Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023)

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-



lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas. O critério de aceitabilidade será o menor valor por item, não havendo formação de grupos.

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes (Art. 141, VIII do Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023)

Para a presente aquisição não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 141, IX do Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023)

O objeto deste ETPE está contemplado no Plano Anual de Contratações - PAC 2024.

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Art. 141, X do Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023)

Com a solução apresentada pretende-se contratar os itens descritos ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades das unidades do Serviço de Acolhimento Institucional, com base em critérios técnicos, visando, eficácia, eficiência e efetividade. Assim, garante-se o melhor aproveitamento dos recursos financeiros pertencentes ao Poder Público municipal. Tendo em vista que os potenciais licitantes participantes serão empresas com atuação na área correspondente, haverá o adequado atendimento das necessidades.

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Art. 141, XI do Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023)

Para a referida contratação por Ata de Registro de Preços não há necessidade de capacitação de servidores para a realização da fiscalização dos itens a serem adquiridos, pois são produtos comuns, com definição específica dos padrões de qualidade.

Pelas características do objeto e entrega parcelada, não serão necessárias intervenções, adaptações em espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional.

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Tendo em vista que já dispomos no imóvel de cômodo destinado ao armazenamento de material de consumo - material de limpeza e produção de higienização, não vislumbramos a necessidade de ampliações, reformas ou quaisquer alterações ambientais.

Ainda que haja simplicidade na utilização dos itens e que haja informações contidas nos rótulos relacionadas à devida utilização dos produtos, cabe capacitar os colaboradores quanto a:

- Identificação de Perigos: Reconhecer os perigos associados aos produtos químicos, como irritação da pele, queimaduras, inalação de vapores tóxicos, etc;
- Avaliação de Riscos: Determinar a probabilidade de ocorrerem esses perigos e a gravidade dos danos que podem causar;
- Medidas de Controle: Implementar medidas para minimizar os riscos, como o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados (luvas, máscaras, óculos de proteção), garantir ventilação adequada no ambiente de trabalho e seguir as instruções de uso dos produtos;
- Armazenamento Seguro: Guardar os produtos em locais adequados, longe do alcance de crianças e animais, e seguindo as recomendações de temperatura e ventilação;
- Procedimentos de Emergência: Estabelecer protocolos para lidar com incidentes, como derramamentos ou contato acidental com a pele ou olhos;
- Rotulagem e Informações do Produto: Ler e entender os rótulos dos produtos, que contêm informações importantes sobre composição, instruções de uso e primeiros socorros em caso de emergência;
- Monitoramento e Revisão: Avaliar periodicamente os procedimentos de segurança, ajustando-os conforme necessário com base em novas informações ou experiências.

Ao seguir estas diretrizes, é possível reduzir significativamente os riscos associados ao uso de produtos de higienização e limpeza, garantindo um ambiente de trabalho mais seguro e protegendo a saúde dos usuários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (Art. 141, XII do Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023)

Os a utilização dos produtos objetos deste estudo podem causar dentre outros, os seguintes impactos ambientais:

- Poluição da Água: Muitos produtos de limpeza contêm substâncias químicas que, quando descartadas incorretamente (por exemplo, diretamente no ralo ou em sistemas de águas pluviais), podem contaminar corpos d'água, como rios, lagos e oceanos;
- Impacto nos Ecossistemas Aquáticos: Produtos químicos, como detergentes e desinfetantes, podem alterar o equilíbrio químico e biológico dos ecossistemas aquáticos, afetando a fauna e flora local;
- Poluição do Ar: Alguns produtos de limpeza liberam compostos orgânicos voláteis (VOCs) e outros poluentes atmosféricos durante o uso, contribuindo para a poluição do ar interior e exterior;
- Resíduos Químicos no Solo: Descartes inadequados de produtos de limpeza ou de embalagens podem levar à contaminação do solo, especialmente em áreas onde há infiltração para aquíferos ou onde os resíduos podem ser absorvidos por plantas cultivadas;
- Esgotos e Sistemas de Tratamento de Água: Certos produtos podem sobrecarregar sistemas de tratamento de água e esgoto, reduzindo sua eficiência ou causando impactos adversos ao meio ambiente;
- Impacto na Biodiversidade: A contaminação ambiental pode afetar a diversidade biológica em habitats naturais, diminuindo a resistência e a resiliência de ecossistemas.

Como medidas para mitigar esses riscos ambientais, sugerimos adotar práticas de uso responsável de produtos de higiene e limpeza, como usar apenas a quantidade necessária, escolher produtos biodegradáveis e seguros para o ambiente, descartar corretamente as embalagens vazias e seguir as instruções de uso e descarte recomendadas pelos fabricantes.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Art. 141, XIII do Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023)

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação pelos seguintes motivos:

Votuporanga/SP, 22 de março de 2024.

Sivalnei Luís de Souza
Técnico do Executivo VIII



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração
Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024 - PROCESSO Nº 223/2024

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a)** que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b)** que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c)** que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d)** que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ **No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:**

- a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional:** de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (assinada por seu representante legal e **TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO**).
- b)** não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- c)** que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.**

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024 - PROCESSO Nº 223/2024

Aos -- (----) dias do mês de ---- do ano ----, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024 - PROCESSO Nº 223/2024**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 15.631/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 15.640/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a DETENTORA DA ATA, a empresa inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida....., nº, bairro, CEP, representada por seu(sua) Sócio(a), Sr(a) portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no CPF nº.....

1 - DO OBJETO

1.1. Consideram-se registrados os preços da DETENTORA DA ATA acima qualificada, para fornecimento de **material de limpeza e higienização** para serem usadas no Serviço de Acolhimento Institucional – SAICA, unidade de alta complexidade da Secretaria de Assistência Social - SEASO, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024 - PROCESSO Nº 223/2024** e seus anexos, inclusive **Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP**, proposta apresentada, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
01							

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A DETENTORA DA ATA deverá realizar a entrega do objeto licitado para a Secretaria Municipal da Assistência Social, por período de 12 meses e de forma parcelada, após a Assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, conforme a necessidade, após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos, local(is) e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, e desta Ata de Registro de Preços.

2.2. A realização de toda e qualquer entrega é por conta e risco da DETENTORA DA ATA bem como as despesas decorrentes do seu fornecimento.

2.3. As entregas dos bens deverão ser realizadas dentro do horário de expediente da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, das 07h30 às 17h00 de segunda a sexta, acompanhadas das respectivas notas fiscais e garantias.

3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A Administração Municipal fiscalizará obrigatoriamente a entrega dos bens licitados, a fim de verificar se estão de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, proposta e nesta Ata de Registro de Preços, por funcionário responsável competente para tanto.

3.2. Havendo rejeição dos bens, no todo ou em parte, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-los, no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações e Código de Defesa do Consumidor.

3.3. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer a DETENTORA DA ATA em caso de verificação posterior de irregularidades ou má qualidade dos bens ofertados.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.



6 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado o quantitativo máximo previsto *no edital*.

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e quando houver o cancelamento do registro de preços do licitante nas hipóteses previstas no item 10, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**.



7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a DETENTORA DA ATA que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a DETENTORA DA ATA der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21)

IV. **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor da Ata de Registro de Preços celebrada, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor da Ata de Registro de Preços executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços;

(3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora da Ata de Registro de Preços deve notificar a DETENTORA DA ATA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;

(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da Ata;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) utilizar as dependências da Administração para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) tolerar, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, na hipótese da DETENTORA DA ATA entregar o objeto licitado em desacordo com as especificações, condições e qualidade licitadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, quando a DETENTORA DA ATA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços em caso de inexecução parcial definitiva do objeto da Ata de Registro de Preços;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da Ata de Registro de Preços deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a)/Fiscal da Ata de Registro de Preços, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração para DETENTORA DA ATA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA DA ATA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da DETENTORA DA ATA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA DA ATA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata de Registro de Preços.

11.13. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023),

11.14. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas para cancelamento de registro de preços, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA.

12.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2. PRAZO DE PAGAMENTO

12.2.1. Será em até 10 dias úteis após o prazo para liquidação, conforme consta no Termo de Referência.

12.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO atestar a execução do objeto do(a) contrato/Ata.

12.2.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO, os valores devidos para a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

12.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

12.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

12.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ATA e da CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

12.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO;

12.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO.

12.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão/cancelamento contratual/ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA a ampla defesa.

12.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/cancelamento da ata, caso a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.12. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) **e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.**

12.4. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

12.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12.5. CESSÃO DE CRÉDITO

12.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

12.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO.

12.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de



que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA/DETENTORA DA ATA) pela execução do objeto, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2024, através da Lei nº 7.045, de 05 de dezembro de 2023, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
1111	02.17.00	08.243.0038.2102	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1	510.000
1111	02.17.00	08.243.0038.2102	33903022	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1	510.000
1111	02.17.00	08.243.0038.2102	33903028	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1	510.000
1111	02.17.00	08.243.0038.2102	33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1	510.000
1112	02.17.00	08.243.0038.2102	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2	500.002
1112	02.17.00	08.243.0038.2102	33903022	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	2	500.002
1112	02.17.00	08.243.0038.2102	33903028	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2	500.002
1112	02.17.00	08.243.0038.2102	33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2	500.002
1113	02.17.00	08.243.0038.2102	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5	500.070
1113	02.17.00	08.243.0038.2102	33903022	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	5	500.070
1113	02.17.00	08.243.0038.2102	33903028	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5	500.070
1113	02.17.00	08.243.0038.2102	33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5	500.070

13.2. Recursos Financeiros:

FONTE	1	TESOURO
FONTE	2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
FONTE	5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Cod. Aplic.	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
Cod. Aplic.	500.002	Secr. Estado Ass. Social e Desen.Soc. R
Cod. Aplic.	500.070	Bloco da Proteção Social Especial

13.3. Os recursos para 2025 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

14 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da Ata de Registro de Preços que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

14.8. A CONTRATANTE/Administração poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE/Administração, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos/Ata de Registro de Preços, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato/Ata de Registro de Preços está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos/Atas de Registro de Preços e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024 - PROCESSO Nº 223/2024** e seus Anexos, inclusive Termo de Referência – Anexo I e seu apêndice Estudo Técnico Preliminar - ETP com os termos aditados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16 - FORO

16.1 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Votuporanga - SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Prefeito do Município de Votuporanga/SP, e pelo(a) Sr(a). -----, qualificado(a) preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

ANDRÉA ISABEL DA SILVA THOMÉ

Secretária Municipal da Administração

Empresa Detentora da ATA
Representante

Testemunhas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração
Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ANEXO IV
RELAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA -----

CONTRATO nº XXX/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº XXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXX, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na XXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em neste ato representada por (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é oriundo da **Ata de Registro de Preços** para fornecimento de **material de limpeza e higienização** para serem usadas no Serviço de Acolhimento Institucional – SAICA, unidade de alta complexidade da Secretaria de Assistência Social - SEASO, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024 - PROCESSO Nº 223/2024** e seus anexos, inclusive **Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP**, Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
01							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O **valor total** da contratação é de **R\$ (.....)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O **valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.**

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Será em até 10 dias úteis após o prazo para liquidação, conforme consta no Termo de Referência.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) **e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.**

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento



5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

5.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.6.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

5.6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração/Contratante, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto licitado para a Secretaria da Assistência Social,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

após a Assinatura do Contrato, por período de 12 meses, de forma parcelada, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, conforme a necessidade, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, e deste Contrato.

8.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.3. comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

8.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

8.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.20. Submeter previamente, por escrito, para a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
 - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21)
 - IV. **Multa**:
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
 - (2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
 - (3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
 - (3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
 - (4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
 - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
 - k) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
 - (5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - (6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

- (7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;
- (8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2024, através da Lei nº 7.045, de 05 de dezembro de 2023, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
1111	02.17.00	08.243.0038.2102 33903021 MATERIAL DE COPA E COZINHA	1	510.000
1111	02.17.00	08.243.0038.2102 33903022 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1	510.000
1111	02.17.00	08.243.0038.2102 33903028 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1	510.000
1111	02.17.00	08.243.0038.2102 33903099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1	510.000
1112	02.17.00	08.243.0038.2102 33903021 MATERIAL DE COPA E COZINHA	2	500.002
1112	02.17.00	08.243.0038.2102 33903022 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	2	500.002
1112	02.17.00	08.243.0038.2102 33903028 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2	500.002
1112	02.17.00	08.243.0038.2102 33903099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2	500.002
1113	02.17.00	08.243.0038.2102 33903021 MATERIAL DE COPA E COZINHA	5	500.070
1113	02.17.00	08.243.0038.2102 33903022 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	5	500.070
1113	02.17.00	08.243.0038.2102 33903028 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5	500.070
1113	02.17.00	08.243.0038.2102 33903099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5	500.070

13.2. Recursos Financeiros:

FONTE	1	TESOURO
FONTE	2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
FONTE	5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Cod. Aplic.	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
Cod. Aplic.	500.002	Secr. Estado Ass. Social e Desen.Soc. R
Cod. Aplic.	500.070	Bloco da Proteção Social Especial

13.3. Os recursos para 2025 serão alocados nas peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, -- de ----- de 2024.

PELA CONTRATANTE:

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração
Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024 - PROCESSO Nº 223/2024

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Contratada:

Contrato nº ---/2024

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ----- de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração
Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ANEXO VI
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024 - PROCESSO Nº 223/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA									
NOTA DE EMPENHO									
Nº do Empenho/Tipo					Recurso				
Órgão				Unidade Orçamentária					
Dotação					Nº da Conta				
Credor									
Endereço				Fone		Cidade		UF	
Licitação			Número		Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento	
Valor Orçado			Saldo Anterior		Valor do Empenho			Saldo Atual	
Item	Quant.	Und.	Especificação			Valor Unitário		Valor Total	
Local de Entrega						TOTAL GERAL			
Contador Secretário Municipal da Fazenda				RECIBO Recebi(emos) da Tesouraria da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País. de de Credor					
ORDEM DE PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho / / Ordenador de Despesa				Pago em: / / Banco: Conta nº Cheque nº Tesoureiro					